





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Ivaí, 31 de agosto de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Licitação tipo pregão** para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recapagem de pneus.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MARCIO GROCHOSKI

SECRETÁRIO DE ÓBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1488 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: obras@ivai.pr.gov.br

## Orçamento de Pneus

Quantidade	Modelo de Pneu	Serviço
100	1.400 x 24	
20	17.5 x 25	
2	23.1 - 26 R1	
200		Conserto
200		Vulcanização

Desde já agradeço!

Ivaí, 30 de Junho de 2023.

**Secretário de Obras  
Paulo Cesar Metnek**

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE IVAÍ - PR

Empresa: F. VACHILESKI E CIA LTDA

CNPJ: 93.388.031/0009-08

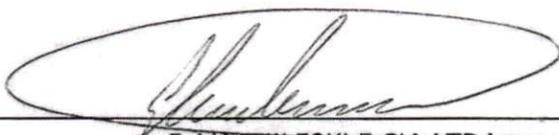
Endereço: EST BR 153 SN KM 37,50 – SECCAO DOURADO – TRÊS ARROIOS - RS

LOTE 01 – RECAPAGEM 1400X24							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	100	UM	-	Recapagem	R\$3.300,00	R\$ 330.000,00
1	2	200	UN	-	Vulcanização	R\$1.300,00	R\$ 260.000,00
1	3	200	UN	-	Conserto na Recapagem	R\$900,00	R\$ 180.000,00

LOTE 02 – RECAPAGEM 17.5X25							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	20	UN	-	Recapagem	R\$3.650,00	R\$73.000,00
2	2	40	UN	-	Vulcanização	R\$1.300,00	R\$52.000,00
2	3	40	UN	-	Conserto na Recapagem	R\$900,00	R\$36.000,00

LOTE 03 – RECAPAGEM 23.1-26							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	2	UN	-	Recapagem	R\$5.300,00	R\$10.600,00
3	2	10	UN	-	Vulcanização	R\$1.300,00	R\$13.000,00
3	3	10	UN	-	Conserto na Recapagem VD 01	R\$900,00	R\$9.000,00

TRÊS ARROIOS, 01 DE JULHO DE 2023

  
F. VACHILESKI E CIA LTDA  
CNPJ: 93.388.031/0009-08

93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2

CEP 99725-000

TRÊS ARROIOS-RS

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE IVAÍ - PR

Empresa: Simão Cirineu Aqsenen e Cia Ltda

CNPJ: 07.493.402/0001-51

Endereço: Rua Coronel Lustosa, 755, Centro – Guarapuava - PR

Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Recapagem Pneu 1400X24	100	R\$ 3.400,00	R\$ 340.000,00
2	Vulcanização de Pneu 1400x24	200	R\$ 1.150,00	R\$ 230.000,00
3	Conserto de Pneu 1400x24	200	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
4	Recapagem Pneu 17.5x25	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
5	Vulcanização de Pneu 17.5x25	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
6	Conserto de Pneu 17.5x25	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
7	Recapagem Pneu 23.1-26	2	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
8	Vulcanização de Pneu 23.1-26	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
9	Conserto de Pneu 23.1-26	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
Total				R\$ 890.000,00

GUARAPUAVA, 01 DE JULHO DE 2023

SIMAO  
CIRINEU

AQSENEEN:69  
410810906

Assinado de forma  
digital por SIMAO  
CIRINEU  
AQSENEEN:69410810906  
Dados: 2023.07.03  
08:46:10 -03'00'

---

SIMÃO CIRINEU AQSENEEN E CIA LTDA



## ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

**Razão Social:** Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89

**Endereço:** Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR

**Contato:** (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	1	100	Un	RECAPAGEM PNEUS 1400X24	R\$3.200,00	R\$320.000,00
1	2	200	Un	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400X24	R\$1.100,00	R\$220.000,00
-1	3	200	Un	CONERTO DE PNEUS 1400X24	R\$800,00	R\$160.000,00

Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
2	1	20	Un	RECAPAGEM PNEUS 17.5X25	R\$3.500,00	R\$70.000,00
2	2	40	Un	VULCANIZAÇÃO PNEUS 17.5X25	R\$1.100,00	R\$44.000,00
2	3	40	Un	CONERTO DE PNEUS 17.5X25	R\$800,00	R\$32.000,00

Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
3	1	2	Un	RECAPAGEM PNEUS 23.1-26	R\$5.500,00	R\$11.000,00
3	2	10	Un	RECAPAGEM PNEUS 23.1-26	R\$1.100,00	R\$11.000,00
3	3	10	Un	RECAPAGEM PNEUS 23.1-26	R\$800,00	R\$8.000,00

Irati, 01 de Julho de 2023.

RECAPADORA  
FABRICA DOS  
PNEUS  
LTDA:04895855000  
189

Assinado de forma  
digital por RECAPADORA  
FABRICA DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189  
Dados: 2023.07.01  
08:30:33 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
RG 6.720.406-9  
CPF 004.955.059-43  
Sócio Administrador  
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo  
RG 10.240.148-4  
CPF 086.790.599-94  
Sócio Administrador

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
 RUA JORGE ALVES RIBEIRO 1750  
 GUARAPUAVA – PR 85.055-040  
 01.846.805/0001-13  
 902.46106-05  
 42-36242244

ORÇAMENTO

100	Recapagens de pneus 1400-24	45891	1910,00	191.000,00
20	Recapagens de pneus 17.5-25	45892	3183,00	63.660,00
2	Recapagens de pneus 23.1-26 R1	45893	5390,00	10.780,00
200	Consertos na recapagem	45894	161,00	32.200,00
200	Vulcanização para pneus de maquinas	45895	897,00	179.400,00

477.040,00

Guarapuava, 03 de julho de 2023

FABI RECAPAGENS DE PNEUS  
 LTDA:0184680500  
 0113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA:01846805000113  
 Dados: 2023.07.05 16:39:36 -03'00'

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Registro do preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.  
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica  
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. **Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.** Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 243.910,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 31 de Agosto de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



# Município de Ivaí - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
10- SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	220.000,00	220.000,00	170.077,89	49.922,11
001- DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	220.000,00	220.000,00	170.077,89	49.922,11
15.451.1501.1062- Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	220.000,00	220.000,00	170.077,89	49.922,11
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02880 E 00000 0000/01/07/00/00- Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	170.077,89	49.922,11
<b>Total Geral</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>170.077,89</b>	<b>49.922,11</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2023

Contas de despesa: 2880



# Município de Ivaí - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/07/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	40.000,00	40.000,00	24.351,24	15.648,76
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	24.351,24	15.648,76
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	40.000,00	40.000,00	24.351,24	15.648,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	24.351,24	15.648,76
<b>Total Geral</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>24.351,24</b>	<b>15.648,76</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2023

Contas de despesa: 2890



## Município de Ivaí - 2023

### Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/07/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	400.000,00	400.000,00	91.443,84	308.556,16
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	400.000,00	400.000,00	91.443,84	308.556,16
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais	400.000,00	400.000,00	91.443,84	308.556,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	91.443,84	308.556,16
<b>Total Geral</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>91.443,84</b>	<b>308.556,16</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2023

Contas de despesa: 3100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

**INTERESSADO:** Encarregado do Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

### RELATÓRIO

A Encarregada do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus**. Com um valor máximo estipulado em R\$ 243.910,00 (duzentos e quarenta e três reais, novecentos e dez mil reais).

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

### 1. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, está assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

### 2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO AURÉLIO STÜP  
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí  
Solicitação 527/2023

Página: 1

Espectano

<b>Solicitação</b>	<b>Emitted em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número		
<b>527</b>	31/08/2023	5
<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>	<b>Processo Gerado</b>	
Código	Número	
11736-6	0/2023	
<b>Local</b>		
10		
DEPARTAMENTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>		
10		
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
<b>Forma de pagamento</b>	<b>Tipo</b>	
Descrição		
A prazo	Depósito bancário	
<b>Entrega</b>	<b>Prazo</b>	
Local		
	0 Dias	

**Descrição:**

Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

**Justificativa:**

Para maior segurança de quem for utilizar os veículos.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
<b>001 Lote 001</b>						
Código	Nome					
045891	RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24	SERV	50,00	1.910,00	95.500,00	
	RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24					
				<b>TOTAL</b>	<b>95.500,00</b>	
<b>002 Lote 002</b>						
Código	Nome					
045892	RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25	SERV	10,00	3.183,00	31.830,00	
	RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25					
				<b>TOTAL</b>	<b>31.830,00</b>	
<b>003 Lote 003</b>						
Código	Nome					
045893	RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1	SERV	2,00	5.390,00	10.780,00	
	RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1					
				<b>TOTAL</b>	<b>10.780,00</b>	
<b>004 Lote 004</b>						
Código	Nome					
045894	CONSERTOS NA RECAPAGEM	SERV	100,00	161,00	16.100,00	
	CONSERTOS NA RECAPAGEM					
				<b>TOTAL</b>	<b>16.100,00</b>	
<b>005 Lote 005</b>						
Código	Nome					
045895	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINAS	SERV	100,00	897,00	89.700,00	
	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINAS					
				<b>TOTAL</b>	<b>89.700,00</b>	
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>243.910,00</b>

570



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus**.

Ivai-PR, 21 de setembro de 2023.

Cordialmente,

UNIDOS PARA

O PROGRESSO

  
MARCIA LUCIENE KOBILARZ  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, com o valor máximo de R\$ 243.910,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais)**, encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.

  
JOÃO AURÉLIO STÜP  
PROCURADOR MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

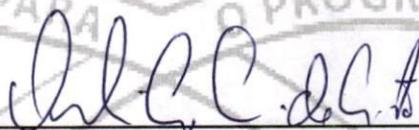
## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, com o valor máximo de R\$ 243.910,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais)**, Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.



ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023  
PREGÃO Nº XXX/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2023  
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus.  
Sessão de julgamento: XX/YY/2023 às 09:15 hs.**

**Dotação Orçamentária:**

**10001154511501106233903900000 2880**

**10001154511501106233903900000 2890XXX**

**10002267822601107033903900000 3100**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216**

**Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)**

**Ivai, XX DE YYYYYY de 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 21.08.2023, com a devida autorização do Senhor **Orli Antonio Camargo de Cristo**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, torna pública a realização de licitação, no dia **XX/YY/2023, às 09:15horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus**, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

**TIPO: Menor preço - Por lote**

## **ABERTURA:**

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2023 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2023 - a partir das 09:15 hs.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 06** - MINUTA DO CONTRATO

**1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, de acordo com o termo de referência constante no Anexo VI deste edital.**

**O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).**

**Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26:** após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ➤ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.2- O preço máximo estipulado é de **R\$ 243.910,00**

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 5.1 Da Pregoeira:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

## Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

- 5.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.24 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 **A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

## PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço.

6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DO RECURSO

### Intenção de recorrer e prazo para recurso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

### Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

## 13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos executar os serviços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital.

## 14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903900000 2890

10002267822601107033903900000 3100

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).
- k. O (A) Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira em contrário.
  - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivai, XX DE YYYYY de 2023.

**Orli Antonio Camargo de Cristo**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **ANEXO 01**

### **OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

### **1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 527/2023

Equipamentos

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
<b>527</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	31/08/2023	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
11736-6	MARCIO GROCHOSKI	569/2023	
<b>Local</b>			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

**Descrição:**

Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

**Justificativa:**

Para maior segurança de quem for utilizar os veículos.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045891	RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24	SERV	50,00	1.910,00	95.500,00
	RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24				
<b>TOTAL</b>					<b>95.500,00</b>

**Lote**

**002 Lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045892	RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25	SERV	10,00	3.183,00	31.830,00
	RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25				
<b>TOTAL</b>					<b>31.830,00</b>

**Lote**

**003 Lote 003**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045893	RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1	SERV	2,00	5.390,00	10.780,00
	RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1				
<b>TOTAL</b>					<b>10.780,00</b>

**Lote**

**004 Lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045894	CONSERTOS NA RECAPAGEM	SERV	100,00	161,00	16.100,00
	CONSERTOS NA RECAPAGEM				
<b>TOTAL</b>					<b>16.100,00</b>

**Lote**

**005 Lote 005**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045895	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINAS	SERV	100,00	897,00	89.700,00
	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINAS				
<b>TOTAL</b>					<b>89.700,00</b>

**TOTAL GERAL 243.910,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é necessária para manutenção dos veículos e para a segurança das pessoas que os utilizam.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o anexo 02 desse Edital.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a prazo, após a execução do objeto com o devido atestado de recebimento.

### 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução/vigência do contrato será de 12 meses.

### 7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Ivai - Pr.

### 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivai - Pr.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços, já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivai, XX DE YYYYY de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e o Alvará de licença para localização e funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023, no mínimo. Nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio documento, será considerado válido o documento apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

##### 1.1.3 Habilitação Técnica:

- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pela Pregoeira cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

- **b) Certificado de homologação do INMETRO**

## 1.1.4 Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- j) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- k) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- l) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- m) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

## 1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb.	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>						<b>Total Geral dos Itens</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_ (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

e que

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_\_/2023 - Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e contrato nº \_\_\_\_/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- execução em desacordo com o avençado;
- existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903900000 2890

10002267822601107033903900000 3100

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos prestar os serviços** objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivai Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2023 a 00/00/2023, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:*

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
Bianca Vitória Antunes da Silva  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
João Aurélio Stüpp  
José Eraldo Graniska  
Marcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Mayara Francini Kolitski  
Patrícia Bobek  
Sara Reifur  
Sérgio Canteri  
Willian Sauter de Cristo

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.*

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

*Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;*  
*José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;*  
*José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;*  
*Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;*  
*Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;*  
*Sérgio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:6D0446CF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 135/2023 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2023.**

**PORTARIA N° 135/2023**

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,*

*Resolve:*

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.*

**Gestores:**

*Celia Siombalo Chuida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;*  
*Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;*  
*Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;*  
*João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;*  
*José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;*  
*Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;*  
*Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;*  
*Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;*  
*Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

**Fiscais:**

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;*  
*Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;*  
*Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;*  
*Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;*  
*Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;*  
*Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;*  
*Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;*  
*Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;*  
*Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:F8C448BB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE**  
**MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**PORTARIA N° 141/2023**

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:*

**Comissão Permanente de Licitação:**

*Alexandro Kovalczuk*  
*Egislaine Zubacz*  
*Márcia Luciene Kobilarz*  
*Patricia Bobek*  
*Sérgio Canteri*

**Pregoeira:**

*Marcia Luciene Kobilarz*

**Presidente Municipal de Licitação:**

*Marcia Luciene Kobilarz*

**Agente de Contratação:**

*Marcia Luciene Kobilarz*

**Equipe de Apoio:**

*Alexandro Kovalczuk*  
*Ana Paula dos Reis*  
*Bianca Vitória Antunes da Silva*  
*Cristiane Kovalczuk*  
*Deborah Francine Pereira*  
*Egislaine Zubacz*  
*João Aurélio Stüpp*  
*José Eraldo Graniska*  
*Marcia Luciene Kobilarz*  
*Márcio Marques*  
*Mayara Francini Kolitski*  
*Patricia Bobek*  
*Sara Reifur*  
*Sérgio Canteri*  
*William Sauter de Cristo*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:59F696D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 140/2023**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 134/2023**

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.**

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,*

**Resolve:**

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:**

*Carolyne Byczkovski - Secretária Municipal de Saúde;  
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.**

*Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patricia Bobek  
Código Identificador:321278CE

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº25, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, que visa ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, referente ao segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 18 de agosto de 2023.

**PATRICIA BOBEK**  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Patricia Bobek  
Código Identificador:DC754986

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023**

*Dispensa de Licitação nº 052/2023*

*OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.*

*CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS*

*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*

*Valor Global: R\$ 5.032,00*

*Vigência: 24 meses*

*Data da assinatura: 18/08/2023*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS–**  
Representante Legal

Publicado por:  
Deborah Francine Pereira  
Código Identificador:D25F53D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº  
131/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023 (LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:  
MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

*LICITAÇÃO Nº 153/2023*

*PREGÃO Nº 131/2023*

*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023*

*(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).*

*Tipo de licitação: MENOR PREÇO*

**OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 38.290,00**

**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:**

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA	01 e 03	R\$ 31.380,00
SÔNTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R\$ 2.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R\$ 4.380,00

**HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:ED0F3AAB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023 PREGÃO Nº  
135/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:  
MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 157/2023**

*PREGÃO Nº 135/2023*

*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023*

*(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).*

*Tipo de licitação: MENOR PREÇO*

*OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos/sempr verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivaí.*

*VALOR GLOBAL: R\$ 112.350,00*

**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:  
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

**HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:A7FB9B72

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 134/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS  
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE  
COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE  
2023.**

**PORTARIA Nº 134/2023**

*Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,*

**Resolve:**

*Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:*

*Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;*

*Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;*

*Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;*

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:6D0446CF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 135/2023 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2023.**

PORTARIA N° 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:F8C448BB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE**  
**MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

PORTARIA N° 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Patrícia Bobek  
Sergio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
Bianca Vitória Antunes da Silva  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
João Aurélio Stüpp  
José Eraldo Graniska  
Marcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Mayara Francini Kolitski  
Patrícia Bobek  
Sara Reifur  
Sergio Canteri  
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:59F696D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 140/2023**

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO RIO GRANDE
LEI Nº 14.202/2023
CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Table with 5 columns: Nº, LÍTERA, Nº, NOME, Nº ANOS DE EXPERIÊNCIA, Nº DE ANOS DE EXPERIÊNCIA. Lists members of the Municipal Commission for Bidding.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1. A Comissão Municipal de Licitação é composta por cinco membros, sendo três membros titulares e dois membros suplentes.

2. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação será eleito pelo Conselho Municipal de Administração para o primeiro mandato de dois anos e para um segundo mandato de dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO RIO GRANDE
LEI Nº 14.202/2023
CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Table with 5 columns: Nº, LÍTERA, Nº, NOME, Nº ANOS DE EXPERIÊNCIA, Nº DE ANOS DE EXPERIÊNCIA. Lists members of the Municipal Commission for Bidding.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1. A Comissão Municipal de Licitação é composta por cinco membros, sendo três membros titulares e dois membros suplentes.

2. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação será eleito pelo Conselho Municipal de Administração para o primeiro mandato de dois anos e para um segundo mandato de dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO RIO GRANDE
LEI Nº 14.202/2023
CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Table with 5 columns: Nº, LÍTERA, Nº, NOME, Nº ANOS DE EXPERIÊNCIA, Nº DE ANOS DE EXPERIÊNCIA. Lists members of the Municipal Commission for Bidding.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1. A Comissão Municipal de Licitação é composta por cinco membros, sendo três membros titulares e dois membros suplentes.

2. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação será eleito pelo Conselho Municipal de Administração para o primeiro mandato de dois anos e para um segundo mandato de dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO RIO GRANDE
LEI Nº 14.202/2023
CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Table with 5 columns: Nº, LÍTERA, Nº, NOME, Nº ANOS DE EXPERIÊNCIA, Nº DE ANOS DE EXPERIÊNCIA. Lists members of the Municipal Commission for Bidding.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1. A Comissão Municipal de Licitação é composta por cinco membros, sendo três membros titulares e dois membros suplentes.

2. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação será eleito pelo Conselho Municipal de Administração para o primeiro mandato de dois anos e para um segundo mandato de dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVE
ESTADO DO PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 14/2023
SUMÁRIO MEMBROS PARA O COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS
1. A Comissão Municipal de Licitação é composta por cinco membros, sendo três membros titulares e dois membros suplentes.

2. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação será eleito pelo Conselho Municipal de Administração para o primeiro mandato de dois anos e para um segundo mandato de dois anos.

3. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação será eleito pelo Conselho Municipal de Administração para o primeiro mandato de dois anos e para um segundo mandato de dois anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## PORTARIA N º 135/2023

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,*

### *Resolve:*

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.*

#### Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

#### Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Carolyne Byczkovski - Secretária Municipal de Saúde;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal



Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;

José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;

Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:6D0446CF

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCALIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA N° 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;

José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Egisilaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:F8C448BB

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA N° 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egisilaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Patricia Bobek

Sergio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Bianca Vitória Antunes da Silva

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egisilaine Zubacz

João Aurélio Stüpp

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Mayara Francini Kolitski

Patricia Bobek

Sara Reifur

Sergio Canteri

Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 140/2023



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2023  
PREGÃO Nº 155/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023  
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus.**

**Sessão de julgamento: 09/10/2023 às 09:15 hs.**

**Dotação Orçamentária:**

**10001154511501106233903900000 2880**

**10001154511501106233903900000 2890**

**10002267822601107033903900000 3100**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216**

**Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)**

**Ivai, 21 de setembro de 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 21.08.2023, com a devida autorização do Senhor **Orli Antonio Camargo de Cristo**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, torna pública a realização de licitação, no dia **09/10/2023, às 09:15horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus**, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

**TIPO: Menor preço - Por lote**

## **ABERTURA:**

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/10/2023 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 09/10/2023 - a partir das 09:15 hs.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 06**- MINUTA DO CONTRATO

**1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, de acordo com o termo de referência constante no Anexo VI deste edital.**

O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ➤ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.2- O preço máximo estipulado é de **R\$ 243.910,00**

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 5.1 Da Pregoeira:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

## Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

- 5.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.24 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 **A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço.

- 6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- 7.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**
- 7.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 09. **HABILITAÇÃO** Conforme **ANEXO 02.**

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **Pedidos de Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **DO RECURSO**

### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

### Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
  - 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
    - 11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
  - 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
    - 11.5. Apresentar documento falso;
    - 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
    - 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

## 13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos executar os serviços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital.

## 14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

**10001154511501106233903900000 2880**

**10001154511501106233903900000 2890**

**10002267822601107033903900000 3100**

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).
- k. O (A) Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira em contrário.
  - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

**Orli Antonio Camargo de Cristo**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **ANEXO 01**

### **OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

### **1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 527/2023

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
<b>527</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	31/08/2023	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
11736-6	MARCIO GROCHOSKI	569/2023	
<b>Local</b>			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
A prazo		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		0 Dias	

**Descrição:**

Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

**Justificativa:**

Para maior segurança de quem for utilizar os veículos.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045891	RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24	SERV	50,00	1.910,00	95.500,00
	RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24				
<b>TOTAL</b>					<b>95.500,00</b>

Lote

**002 Lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045892	RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25	SERV	10,00	3.183,00	31.830,00
	RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25				
<b>TOTAL</b>					<b>31.830,00</b>

Lote

**003 Lote 003**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045893	RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1	SERV	2,00	5.390,00	10.780,00
	RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1				
<b>TOTAL</b>					<b>10.780,00</b>

Lote

**004 Lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045894	CONSERTOS NA RECAPAGEM	SERV	100,00	161,00	16.100,00
	CONSERTOS NA RECAPAGEM				
<b>TOTAL</b>					<b>16.100,00</b>

Lote

**005 Lote 005**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045895	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINAS	SERV	100,00	897,00	89.700,00
	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINAS				
<b>TOTAL</b>					<b>89.700,00</b>

**TOTAL GERAL 243.910,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é necessária para manutenção dos veículos e para a segurança das pessoas que os utilizam.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o anexo 02 desse Edital.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a prazo, após a execução do objeto com o devido atestado de recebimento.

### 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução/vigência do contrato será de 12 meses.

### 7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Ivaí - Pr.

### 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços, já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e o Alvará de licença para localização e funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023, no mínimo. Nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio documento, será considerado válido o documento apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;  
e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

##### 1.1.3 Habilitação Técnica:

- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pela Pregoeira cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

- **b) Certificado de homologação do INMETRO**

## 1.1.4 Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- j) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- k) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- l) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- m) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

## 1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expreso no documento o prazo de validade.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb.	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>						<b>Total Geral dos Itens</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**ANEXO 04**

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_ (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903900000 2890

10002267822601107033903900000 3100

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos prestar os serviços** objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na \_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_\_/2023 - Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e contrato nº \_\_\_\_/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivai, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903900000 2890

10002267822601107033903900000 3100

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos prestar os serviços** objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2023 a 00/00/2023, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

passageiro turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis em comemoração às festividades natalinas nos dias 08/12, 09/12, 10/12, 22/12, 23/12 e 24/12/2023.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

07001278122701103133903900000 1460

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 05/10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 21 de setembro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0A64E116

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SO DE REABERTURA - NOVA DATA JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº171 /2023 PREGÃO Nº 149/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº069 /2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19).

AVISO DE REABERTURA - NOVA DATA JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº171 /2023

PREGÃO Nº 149/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº069 /2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

06001123611201202633903900000 1120

07001278122701103133903900000 1460

08001103011001204233903900000 1940

10001154511501106233903900000 2880

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/10/2023 – 14h00min.

Data de início da fase de LANCES: 05/10/2023 – a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:1FDF55C8

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº176 /2023 PREGÃO Nº 154/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº176 /2023

PREGÃO Nº 154/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da frota municipal

03001041220402200733903900000 0310

05001206062001201433903900000 0610

08001103011001204233903900000 1940

06001123611201202633903900000 1120

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 06/10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 21 de setembro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:91A1E038

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº177 /2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº177 /2023

PREGÃO Nº 155/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903900000 2890

10002267822601107033903900000 3100

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 21 de setembro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:4A197130

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 305/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 305/2021

LICITAÇÃO Nº 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Antônio de ...

# Classificados e Publicação Legal

## Falecimentos



### SEPULTADOS EM 21/09

Adão Mario Rebak, 63 anos  
 Claudinei Guimarães, 46 anos  
 Divonir Ribas, 69 anos  
 Ermio Jorge Batista, 47 anos  
 Marli da Conceição Bueno, 49 anos  
 Olavina Bairos, 80 anos  
 Rogério Zyskowski, 56 anos  
 Sebastião do Carmo Da Silva, 72 anos

### SEPULTAMENTOS EM 22/09

**Ana Schafranski da Silva, 86 anos**  
 Velório: Na residência  
 Cemitério Parque Jardim Paraíso às 09h

**Edmundo Silveiro dos Santos, 86 anos**  
 Velório: Capela da Funerária Princesa  
 Cemitério Santo Antônio às 09h

**Evaniilde Bressan da Silva, 71 anos**  
 Velório: Capela da Funerária Prever  
 Cemitério Parque Campos Gerais às 11h

**Inez Machado da Silva, 77 anos**  
 Velório: Capela Municipal São José  
 Cemitério São Vicente de Paula às 09h

**Isaac de Souza, 33 anos**  
 Velório: Outro local em Ponta Grossa  
 Cemitério São Vicente de Paula às 10h

**Oniva Aparecida de Souza Barbosa, 72 anos**  
 Velório: Na residência  
 Cemitério do Cerradinho às 10h

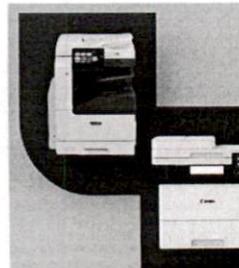
**Rosnei João Souza, 54 anos**  
 Velório: Em outro município  
 Cemitério de Imbaú às 10h

**PRINCESA**  
Assistência Social

**O plano da família PONTAGROSSENSE**

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009  
 R. BARÃO DE TEFFE, 188  
 CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603  
 R. GENERAL CARNEIRO, 509  
 CENTRO | PONTA GROSSA  
 www.princesaassistencia.com.br



## PUBLICAÇÃO LEGAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR**  
**Aviso de Adendo a Licitação**  
 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a existência do 01º adendo ao prego eletrônico nº 31/2023, que se realizará no dia 06/10/2023, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompra.org.br) para Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para uso da Fundação Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.  
 Ponta Grossa, 21/09/2023

Juliane Doroski Stefanczak  
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, as seguintes licitações:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**  
 Abertura em 10 de Outubro de 2023, às 9h - Execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Prof. Aristete Costa Pinto, localizada a Rua Euzébio da Mota, 501 - Ronda, valor máximo R\$ 3.123.123,99.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023**  
 Abertura em 10 de Outubro de 2023, às 14h - Construção de Campo de Futebol Society em lote situado na Rua Antônio Olavo Barreto Martins, Vila Roma, Bairro Contorno, valor máximo R\$ 440.589,97.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**  
 Abertura em 11 de Outubro de 2023, às 9h - Execução de obras de Ampliação e Reforma da pista de laço do Centro Agropecuario de Ponta Grossa, localizado à Rua Margarida, nº 1050, Vila Santa Terézinha, Bairro Contorno, valor máximo R\$ 1.017.327,75.

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>.

Luiz Henrique de Souza Honesto - Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 259/2022 - LICITAÇÃO Nº 18/2022**  
**PREGÃO Nº 18/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022**  
 A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade nº 5.175.279-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Barbosa, nº 589, Centro, município de Ivai (PR), CEP 84480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.455.449/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Maycon Luiz Bueno Pereira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marlon Lepka nº 48, Centro, município de Ivai (PR), CEP 84480-000, portador da cédula de identidade nº 9.130.991-4 expedida pelo SERP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.131.138-42, brasileiro, residente à Rua Emílio Barton, 1302, Parque Residencial Ária Rosa, Cambi/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.027-9 SERP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** contratação de serviços especializados de medicina, física, eletrocardiograma, balneoterapia, geometria e funilaria para manutenção dos veículos leves da frota municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência desta contratação ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atinentes por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 20 de setembro de 2023.

O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal  
 Maycon Luiz Bueno Pereira - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 305/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 18/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
 A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade nº 5.175.279-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDUSA, MAIS SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Antonio Ramundo, s/nº, Palmal, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.888.718/0001-37, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Patricia Kucharski Kucharski, brasileira, residente à Rua Antonio Ramundo, s/nº, Palmal, Ivai/PR, portadora da cédula de identidade nº 65418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.801.076-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** contratação de profissionais (Psicólogo e Assistente Social) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 01 e 02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência desta contratação ficam prorrogados até 29/10/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso IV da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atinentes por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 20 de setembro de 2023.

O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal  
 Patricia Kucharski Kucharski - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**  
**PROCESSO Nº 33/2023**  
 Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da citada lei, RATIFICO a dispensa de licitação para locação de imóvel com a finalidade de instalação da Secretaria de Agricultura, pecuária e desenvolvimento rural da Secretaria interessada e parecer jurídico.

**LOCADOR:** AMADEU MARIANO DENKIEWSKI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 138.993.919-13. **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE RESERVA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL ACESSEIVEL E ADEQUADO PARA RECEBER A SEDE DA GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VICENTE MARQUÊZ, Nº 221 SALA 01 E 225 SALA 02, AP. 01, CEP 84.320-000, RESERVA - PR.

Valor: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS, COM PAGAMENTO MENSAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)).

Reserva-PR, 18 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 303/2022 - LICITAÇÃO Nº 14/2022 - PREGÃO Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022**  
 A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade nº 5.175.279-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVAMÉD HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Doutor João Carlos, bairro Novo Horizonte, município de Erundin, PR, CEP 80704-634, portadora da cédula de identidade nº 1091334423, SUJ. RS, do CPF/MF nº 018.613.970-54, brasileiro, residente à Rua Emílio Barton, 1302, Parque Residencial Ária Rosa, Cambi/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.027-9 SERP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo para as ESPs, UBS e Clínica da Mulher e do Criança - lote 14.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os prazos de execução e de vigência desta contratação ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atinentes por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 15 de setembro de 2023.

O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal  
 Cláudia Pietroski - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 247-2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESERVA.  
**CONTRATADA:** OXIGÊNIO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.454.585-0001-36. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E REGULADOR OXIGÊNIO MEDICINAL VALOR ADITADO: R\$ 27.563,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS); LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 303/2022 - LICITAÇÃO Nº 14/2022 - PREGÃO Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022**  
 A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade nº 5.175.279-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVAMÉD HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Doutor João Carlos, bairro Novo Horizonte, município de Erundin, PR, CEP 80704-634, portadora da cédula de identidade nº 1091334423, SUJ. RS, do CPF/MF nº 018.613.970-54, brasileiro, residente à Rua Emílio Barton, 1302, Parque Residencial Ária Rosa, Cambi/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.027-9 SERP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo para as ESPs, UBS e Clínica da Mulher e do Criança - lote 14.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os prazos de execução e de vigência desta contratação ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atinentes por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 15 de setembro de 2023.

O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal  
 Cláudia Pietroski - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**  
**CONTRATO Nº 259/2022**  
**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de materiais.  
**CONTRATADA:** GIOVANI BENICIA RELOGIOS ME  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.790,00  
**Dados Organizacionais:**  
 03001041204220073303000000 0340  
 03001041204220073303000000 0340  
 03001041204220073303000000 0340  
 Raticada em 20/09/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**  
**CONTRATO Nº 259/2022**  
**OBJETO:** Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Simone de Fatima Padilha - alugar social por um período de 06 meses, localizada na Rua Prefeito Eduardo Granata, nº 275 - Itamarandê São José.  
**CONTRATANTE:** Município de Ivai.  
**CONTRATADA:** KAROLINE SALVADORI  
**VALOR MENSAL:** R\$ 400,00  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00  
**Dados Organizacionais:**  
 090010102280120473303000000 2240  
 090020824480110523303000000 2480  
 Raticada em 20/09/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023**  
**CONTRATO Nº 209/2023**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para realização de campanha, em parceria com a ONG do município para medição de pressão de na comunidade da ONG.  
**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE IVAÍ.  
**CONTRATADA:** DELEI LAETTE DA SILVA MANOES ME  
**Dados Organizacionais:**  
 80012060200101433992000000 0600  
 Raticada em 20/09/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

Medicamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Inibidos 1 ampola 1ml + seringa	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
Medicinas 12mg - caixa com 64 comprimidos	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00  
**CONTRATANTE:** Município de Ivai.  
**CONTRATADA:** DELEI LAETTE DA SILVA MANOES ME  
**Dados Organizacionais:**  
 80012060200101433992000000 0600  
 Raticada em 20/09/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023**  
**CONTRATO Nº 209/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico, atendendo os alunos da Rede Municipal de Ensino por um período de 12 meses - segundo a Lei 13822/2014 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**CONTRATANTE:** Município de Ivai.  
**CONTRATADA:** FERNANDA EMANUELLI JURCHAKS ME  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00  
**Dados Organizacionais:**  
 80011238100120523303000000 1120  
 Raticada em 20/09/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023**  
**CONTRATO Nº 209/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços referente a reforma de 06 (seis) estofados de poltronas - Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATANTE:** Município de Ivai.  
**CONTRATADA:** TAPECARIA BOBEK ME  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.290,00  
**Dados Organizacionais:**  
 80011238100120523303000000 1970  
 Raticada em 21/09/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

Valor unitário	Quantidade	Valor global
R\$ 700,00	06	R\$ 4.200,00

**Dados Organizacionais:**  
 80011238100120523303000000 1970  
 Raticada em 21/09/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023**  
 O MUNICÍPIO DE IVAÍ, em conformidade com o art. 15, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar e Contratar de empresa para prestação de serviços de um (01) portão (controle de acesso eletrônico) para cada uma das escolas municipais de Ivai e CAMEI, totalizando seis (06) portões de segunda a sexta, segundo o calendário escolar pelo período de 2 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03001041204220073303000000 0310  
**E-Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 25/09/2023 às 17:00h. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacoes@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivai.pr.gov.br) ou entregues materialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rua Rui Barbosa, 636, centro, Ivai - PR, Cep 84.480-000 em até duas até a data limite.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório é sua anexos: Sala. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)  
 Ivai, 21 de setembro de 2023.

Marcia Luciane Koblitz - Agente de Contratação

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 93/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.985,00  
**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:**  
**COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP**  
**HOMOLOGAÇÃO:** 05/09/2023  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 15/2023**  
**PREGÃO Nº 13/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 99/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de análise de sondagem do tipo SPT e ensaio de sondagem CPT.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.650,00  
**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:** DEBTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 001 - R\$ 18.860,00 E A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA - LOTE 002 - R\$ 18.000,00.  
**HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2023  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 97/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Aquisição de granel solar e repente para as Agências Comunitárias de Ivai.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.883,10

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:** CARULLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. ERELI EPP - LOTES 01 E 02.  
**HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2023  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Aquisição de Resina Irmônica e caixa de som.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.396,71  
**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:** VITE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - LOTE 001 + R\$ 3.448,90/SONOTE TECH INFORMATICA ERELI - LOTE 002 + R\$ 1.968,00/SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - LOTE 003 + R\$ 912,00/EXCLUSIVE CONCRETOS LTDA - LOTE 004 + R\$ 80,71.  
**HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2023  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicenta Groschski.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.514,20  
**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:** ABSOLUTA SAÚDE BR. ERELI - CONJUGADO PRODUTOS PARA SAÚDE ERELI.  
**HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2023  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Contratação de empresas para instalação de rede de água na comunidade de Passinhos.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.800,00  
**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:** ELZA CAMARGO - IVAÍ  
**HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2023  
 O Sr. Antonio Camargo de Crato - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 175/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.540/19).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos motorizados, com controle de acesso, para passeio turístico e contratação de passageiros pela cidade com passageiros infantes em comemoração às festividades natalinas no dia 08/12, 09/12, 10/12, 20/12 e 24/12/2023.  
**Dados Organizacionais:**  
 03001041204220073303000000 0310  
 03001041204220073303000000 1460  
**Data de início de fase de LANCES:** 09/10/2023 - às 09h00min. **Encerramento eletrônico:** site [www.blicompra.org.br](http://www.blicompra.org.br)  
**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)  
 Ivai, 21 de setembro de 2023.

Marcia Luciane Koblitz - Programa Municipal

**AVISO DE REABERTURA - NOVA DATA JULGAMENTO**  
**LICITAÇÃO Nº 171/2023**  
**PREGÃO Nº 13/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.540/19).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra para reparar - mão de obra da TALETA SHAPP.  
**Dados Organizacionais:**  
 03001041204220073303000000 0310  
 03001041204220073303000000 1120  
 03001041204220073303000000 1460  
 03001041204220073303000000 1940  
 1000115451150110623303000000 2860  
 1000115451150110623303000000 2860  
**Data limite para recebimento de PROPOSTA:** 09/10/2023 - às 09h00min. **Data de início de fase de LANCES:** 09/10/2023 - às 09h00min. **Encerramento eletrônico:** site [www.blicompra.org.br](http://www.blicompra.org.br)  
**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)  
 Ivai, 21 de setembro de 2023.

Marcia Luciane Koblitz - Programa Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2023**  
**PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07/2023**  
**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.540/19).**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização dos veículos da frota municipal.  
**Dados Organizacionais:**  
 03001041204220073303000000 0310  
 03001041204220073303000000 1120  
 03001041204220073303000000 1460  
 03001041204220073303000000 1940  
 1000115451150110623303000000 2860  
 1000115451150110623303000000 2860  
**Data limite para recebimento de PROPOSTA:** 09/10/2023 - às 09h00min. **Data de início de fase de LANCES:</**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.895.855/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2002	
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.500-532	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3423-2003/ (42) 9810-4698	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 08:51:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

**ANAICE TEREZINHA GIONGO**, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgílio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

**VENOR GIONGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

**Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios**

**Parágrafo 1º** – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

**Parágrafo 3º** – A sócia **ANAICE TEREZINHA GIONGO**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante **EVANDRO REBESCO**.

.....  
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização  
foi afixado na última folha do documento

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**Parágrafo 4º** – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

**Parágrafo 5º** – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos**

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

**Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira**

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula 4ª – Do Capital Social**

O capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)
Evandro Rebesco	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>-----</b>	<b>80.000,00</b>

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>-----</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Verifique que o selo de fiscalização  
 foi afixado na última folha do documento  
 entregue à parte.

M. P. C.

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

**Parágrafo 2º** – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

**Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições**

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Cláusula 6ª – Do Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

**Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial**

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

**Cláusula 8ª – Do Objeto Social**

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

**Cláusula 9ª – Da Sede**

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

**Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento

*[Handwritten signatures and initials]*

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

**MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

**Cláusula 1ª – Da Denominação Social**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

**Cláusula 2ª – Da Sede**

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

**Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências**

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula 4ª – Do Objeto Social**

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

*[Handwritten signature and initials]*

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO****Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**Cláusula 6ª – Do Capital Social**

O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	100.000	-----	100.000,00	100,00

**Parágrafo 1º** – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo 2º** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo 3º** - Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições**

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

**Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social**

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art.1.015 do CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO****Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

**Parágrafo 1º** – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

**Parágrafo 3º** – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 4º** – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo 5º** – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

**Parágrafo 6º** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CERTIFICO que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do Contrato.

*Handwritten signature and initials.*

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO****Parágrafo 7º** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

**Parágrafo 8º** – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.**Parágrafo 9º** – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.**Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo 1º** – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.**Parágrafo 2º** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.**Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000293415. NIRE: 41204740715.  
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

*[Handwritten signatures and initials]*

**GIONGO & CIA. LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO****Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

**Parágrafo 1º** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo 2º** – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

**Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

**Cláusula 17ª – Do Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

**Cláusula 18ª – Das Averbações**

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

**Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa**

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

.....  
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

# GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

### Cláusula 20ª – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.

*Anaice*  
**ANAICE TEREZINHA GIONGO**

*Venor*  
**VENOR GIONGO**

*Evandro*  
**EVANDRO REBESCO**

*Maicon*  
**MAICON GABRIEL GIONGO**



**CARTÓRIO**  
Jhonatan Taborda Leal  
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664  
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000  
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartoriobleal.com.br

cWQFU.vn6pb.NqHX9 - Khylj.9rnbP  
Código de Verificação: 770007407150018

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO** do que dou fé. Em testº 10 da verdade. 00108545(001-001077442)

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020

*Odete*  
Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada

*Jéssica*  
JÉSSICA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CARTÓRIO**  
Jhonatan Taborda Leal  
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664  
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000  
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

xwyd5.ne9Zj.2dIG9 - KheND.hTEAt

Consulte o ato em <http://www.funarpap.com.br>

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **MAICON GABRIEL GIONGO e EVANDRO REBESCO** do que dou fé. Em testº *João* da verdade. 00104320(001-001077692)

Irati, PR, 22 de janeiro de 2020

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.  
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000293415. NIRE: 41204740715.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

**EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

**MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

**Cláusula 1ª – Da Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 11 de fevereiro de 2022.



**EVANDRO REBESCO**



**MAICON GABRIEL GIONGO**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO TURCZYN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027847, expedida em 09/06/1989, inscrito no CPF nº 51894394968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51894394968	027847	ROGERIO TURCZYN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 09:40 SOB Nº 20220978379.  
PROTOCOLO: 220978379 DE 23/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202476525. CNPJ DA SEDE: 04895855000189.  
NIRE: 41204740715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.</b>		Protocolo: PRC2317409410			
NIRE : 41204740715 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204740715	CNPJ 04.895.855/0001-89	Data de Ato Constitutivo 14/02/2002	Início de Atividade 13/02/2002		
<b>Endereço Completo</b> Avenida VIRGILIO MOREIRA, Nº 483, NHAPINDAZAL - Irati/PR - CEP 84500-532					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE REPARACAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE VULCANIZACAO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	Indeterminado			
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>ATIVA</b>		
24/02/2022	20220978379	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<b>Status</b>		
			<b>SEM STATUS</b>		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2023, às 08:03:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AIC2CMGV**.



PRC2317409410

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90394330-09	04.895.855/0001-89	02/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Título do Estabelecimento	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
Endereço do Estabelecimento	ALD VIRGILIO MOREIRA, 483 - NHAPINDAZAL - CEP 84500-000 FONE: (42) 3423-2003
Município de Instalação	IRATI - PR, DESDE 02/2007 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO</b> - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.955.059-43	EVANDRO REBESCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	086.790.599-94	MAICON GABRIEL GIONGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/10/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90394330-09**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**21/09/2023 15:22:08**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº10760/2023

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

10760

RAZÃO SOCIAL:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

NOME FANTASIA:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS

HORÁRIO

08:00 HORAS

18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

ENDEREÇO: RUA - ALA VIRGILIO MOREIRA, 483

CEP.: 84500-532

BARRIO: NHAPINDAZAL

### ATIVIDADES

COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

ROGERIO TURCZYN

1532, 2002

696, 220

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade:8577E42A9027C047D63F5C5005142DA4

DATA ABERTURA: 24/02/2002

INÍCIO DE ATIVIDADE: 24/02/2002

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2023

DATA DE VALIDADE: 25/01/2024

DANIELE CAVALLI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA (INTERINA)

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
10SGBI - SPCIP IRATI



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0000904068-93**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**

Nome Fantasia: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

2212/9-00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS

AUTOMOTORES

4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Logradouro: AL VIRGILIO MOREIRA Número: 483

Complemento: BAIRRO-NHAPINDAZAL Bairro: CENTRO Município: IRATI-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 922,70 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 922,70 m<sup>2</sup>

Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS

Capacidade de Público: 5 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**OBSERVAÇÕES**

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Janeiro de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



## **Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa JURIDICA N° 597**

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ N° 04.895.855/0001-89** com endereço **AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - Bairro: NHAPINDAZAL** - município de Irati, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente, **RESOLUÇÃO SESA 1034/2020**.

Código CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE):

- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Irati, 24 de janeiro de 2022.

**ADRIANO FARIA**

Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal  
VISA Municipal de Irati – PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**  
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:49 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **172A.E05E.BEC7.AA5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031114677-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 13613 / 2023

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 04.895.855/0001-89

**Logradouro:** RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

**Bairro:** NHAPINDAZAL

**Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** D803FA4613B265AAB6264623C2B05F33

**FINALIDADE:** HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 25/09/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.895.855/0001-89  
**Razão Social:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA  
**Endereço:** AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2023 a 19/10/2023

**Certificação Número:** 2023092004244998271928

Informação obtida em 03/10/2023 14:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Certidão n°: 54351191/2023

Expedição: 05/10/2023, às 16:05:01

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.895.855/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO  
IRATI/PR - 84500000

TITULAR  
TEREZINHA DEMCZUK  
JURAMENTADOS  
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK  
ADRIANO DEMCZUK

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

#### RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 14 de Agosto de 2023, 12:11:55

TEREZINHA DEMCZUK



Certificação

TEREZINHA  
DEMCZUK:60612576949

Assinado de forma digital por  
TEREZINHA DEMCZUK:60612576949  
Dados: 2023.08.14 12:20:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2023

## DECLARAÇÃO EPP

<b>Razão Social:</b> Recapadora Fábrica dos Pneus – <b>CNPJ:</b> 04.895.855/0001-89
<b>Endereço:</b> Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
<b>Contato:</b> (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF nº 004.955.059-43 e RG nº 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF nº 086.790.599-94 e RG nº 10.240.148-4, por meio desta, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Irati, 09 de outubro de 2023.

RECAPADORA FABRICA  
DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2023.10.05 15:27:46  
-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR  
Sócio Administrador  
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR  
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2023

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

<b>Razão Social:</b> Recapadora Fábrica dos Pneus – <b>CNPJ:</b> 04.895.855/0001-89
<b>Endereço:</b> Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
<b>Contato:</b> (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF nº 004.955.059-43 e RG nº 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF nº 086.790.599-94 e RG nº 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei:

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Irati, 09 de outubro de 2023.

RECAPADORA FABRICA  
DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2023.10.05 15:41:36  
-03'00'

---

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR  
Sócio Administrador  
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR  
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2023

## PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Razão Social:</b> Recapadora Fábrica dos Pneus - CNPJ: 04.895.855/0001-89
<b>Endereço:</b> Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati - PR
<b>Contato:</b> (42) 3423-2003 - fabricadospneus@gmail.com

Item	Qty.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50	Und.	Recapagem Pneu 1400x24	Rubbernew	R\$ 1.910,00	R\$ 95.500,00
2	10	Und.	Recapagem Pneu 17.5x25	Rubbernew	R\$ 3.180,00	R\$ 31.800,00
3	2	Und.	Recapagem Pneu 23.1x26	Rubbernew	R\$ 5.390,00	R\$ 10.780,00
4	100	Und.	Conserto na Recapagem	Rubbernew	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
5	100	Und.	Vulcanização Pneus Máquinas	Rubbernew	R\$ 895,00	R\$ 89.500,00
Valor Total da Proposta						R\$ 243.580,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 243.580,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**Declaramos que aceitamos todas as condições de prazos de entrega, garantia e pagamentos estabelecidos em edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias a partir do início do pregão.

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco 0748 - Sicredi  
Agência: 0719  
Conta Corrente: 25112-7

Irati, 09 de outubro de 2023.

RECAPADORA FABRICA  
DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS  
LTDA:04895855000189  
Dados: 2023.10.05 15:15:07 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 - Bairro: Nhapindazal - Irati-PR. CEP: 84500-532  
Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 - CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E.: 903.94330-09  
E-mail: fabricadospneus@gmail.com



MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2023

Evandro Rebesco  
CPF: 004.955.059-43  
RG: 6.720.406-9  
Sócio Administrador  
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo  
CPF: 086.790.599-94  
RG: 10.240.148-4  
Sócio Administrador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Teixeira Soares, através do Setor de Licitações e Compras, Atesta, que a empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.895.855/0001-89, estabelecida à Alameda Virgilio Moreira, nº 485, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, é prestadora de Consertos de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.

Declaramos ainda, que os serviços em questão, vem sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, sendo que até a presente data, NADA consta que a desabone.

Este atestado tem validade até 31/12/2023.

Teixeira Soares, 18 de janeiro de 2023.

JACIEL

VIEGANDT:01

600031994

Assinado de forma  
digital por JACIEL

VIEGANDT:01600031994

Dados: 2023.01.18

10:07:02 -03'00'

Jaciel Viegandt

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

CNPJ: 75.963.850/0001-94

Nome responsável: Jaciel Viegandt

RG: 6.563.876-2

CPF: 016.000.319-94

Cargo: Pregoeiro

Portaria de Nomeação do Servidor: 228/2023

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Avaliação da Conformidade

Procurando algo?



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ [Qualidade](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(...\)](#)

/ [Consultar registros concedidos](#)

## Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)



### Detalhes do Registro 002324/2021

**Status**

Ativo

**Concessão**

30/04/2021

**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 483 Cep:84500-532 | NHAPINDAZAL - Irati - PR

Tel: (Telefone) 42984329651 - [fabricadospneus@gmail.com](mailto:fabricadospneus@gmail.com) (<mailto:fabricadospneus@gmail.com>) -

CNPJ: (CNPJ)04.895.855/0001-89

**Programa de Avaliação da Conformidade**

Serviço de Reforma de Pneus

**Portaria Inmetro**

nº (número) 554 de 29/10/2015

**Nome de Família**

Não cadastrado

**Certificado**

Não aplicável

### [Pesquisar histórico de alterações](#)

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/04/2021	<span>Incluído</span>			Serviço de reforma de pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados ? Família "A?"

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.798/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
NOME EMPRESARIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO BRCAO 06
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO IMOVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@MOURAOPNEUS.COM	TELEFONE (42) 3624-2244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2023 às 14:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
<b>FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de falecimento ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



*Fabiane Aparecida Szychta Tyski*  
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado** Rodrigo Thomaz Michalicki Oliveira  
Oficial Designado  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Avenida Prof. Manoel Júlio Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo NºXV6OW.Cs7qt.IvpTZ, Controle: u4H5r.qckse.

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de EBIANE  
APARECIDA SZYCHLA TYSEI \*0046\* \*6859A6\*.

Em Cartão de Verdade  
Guarapuava - PR - 19 de fevereiro de 2020 - 10:37:49h



Cláudio Savio Nogueira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.  
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000849286. NIRE: 41209290220.  
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 20/02/2020, NIRE: **41209290220**, CNPJ: **36.445.798/0001-22**, estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 01/02/2022

---

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610324926	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 09:44 SOB N° 20220714860.  
PROTOCOLO: 220714860 DE 04/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201466143. CNPJ DA SEDE: 36445798000122.  
NIRE: 41209290220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Protocolo: PRC2317949635			
NIRE : 41209290220					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41209290220	36.445.798/0001-22	20/02/2020	17/02/2020		
Endereço Completo					
Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social					
REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social		Porte	Prazo de Duração		
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado		
Capital Integralizado					
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	006.103.249-26	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	006.103.249-26	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
17/02/2022	20220714860	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023, às 09:19:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MXABD9UM**.



PRC2317949635

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



# Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

3516/2022

VALIDADE: 01/12/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 351635	CFP / CNPJ 36.445.798/0001-22	DATA INÍCIO ATIVIDADE 20/02/2020	DATA DE EMISSÃO 16/12/2022	PROTOCOLO 46431/2022 IPM
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 510,00
--	---------------------------

LOGRADOURO RUA JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO BRCAO 06
---------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 85.055-040	BAIRRO IMOVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	-----------------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0022.1/29.00 Reforma de pneumáticos usados
---

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0045.2/00.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores 0045.2/00.06 Serviços de borracharia para veiculos automotores
---

OBSERVAÇÃO Alvará com parecer Semag.
---

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**  
CNPJ: **36.445.798/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:39:49 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **006C.2F13.9479.DBA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030991492-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.445.798/0001-22**

Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 76380/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 743950 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22  
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750  
Complemento: BRCAO 06  
Bairro: IMOVEL MORRO ALTO Cidade: Guarapuava - PR

**Validade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>04/10/2023</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de outubro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.445.798/0001-22  
**Razão Social:** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
**Endereço:** R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092108000144754617

Informação obtida em 26/09/2023 16:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.445.798/0001-22  
Certidão n°: 38304372/2023  
Expedição: 31/07/2023, às 17:07:22  
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.445.798/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'T' or similar mark, is written in the lower right area of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA EPP

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 25 de Agosto de 2023

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

NERY REGIANI DE  
MACEDO:57391726915

Assinado de forma digital por NERY  
REGIANI DE MACEDO:57391726915  
Dados: 2023.08.28 17:29:00 -03'00'

Custas = R\$ 46,83  
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06

CEP. 85.055-040 (42) 3624-2244

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155 /2023

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **Empresa de pequeno porte** . (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que :

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Guarapuava 09 de outubro de 2023.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS  
LTDA:364457980  
00122  
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Assinado de forma digital  
por IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:36445798000122  
Dados: 2023.10.04  
14:46:22 -03'00'

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Fabiane A. Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06

CEP. 85.055-040 (42) 3624-2244

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155 /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Guarapuava 09 de outubro de 2023.

IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:364457980001  
22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Fabiane A. Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

Assinado de forma digital por  
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS  
LTDA:36445798000122  
Dados: 2023.10.04 14:45:47  
-03'00'

Guarapuava, 18 de novembro de 2020.

Cartório Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomas Michalowski Oliveira  
Oficial Designado  
Rua Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (41) 3035-0483

Selo N° 015\*384DA0000000211520L  
Consulte em <http://horas.funapen.com.br> consulte  
Reconheça por Semelhança a assinatura de ROBERT MICHEL C e FERNANDO MICHEL C \*00295 \*74805F\*  
Em Teste da Verdade  
Guarapuava - PR, 18 de novembro de 2020 14:37:50h  
Chilton Cesar de Faria Escrivão



## DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, localizada na rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, Bairro Morro Alto, Guarapuava-PR, não possui inscrição no Cadastro de ICMS-PR, pelas razões a seguir expostas:

Inicialmente faz-se mister esclarecer que a **Reforma de pneumáticos** se trata de um **serviço** tributada pelo ISS-Imposto Sobre Serviços, por tal razão não tributa ICMS, assim como está dispensada da obrigatoriedade de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS, nos termos Art. 176 do Regulamento do ICMS-PR/DECRETO N° 7.871, de 29.09.2017, pois não realizam operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, razão pela qual não possui CICAD.

Nos termos da lei, firmamos o presente.

ROBERT MICHEL C  
Contador  
CPF 015.428.629-06  
CRC PR-045.418/O-0

Robert Michelc  
Contador  
CRC-045418/O-0



FERNANDO MICHEL C  
Advogado  
OAB/PR 75.132

Fernando Michelc  
Advogado  
OAB-PR 75132



R. CAPITÃO ROCHA 1230 / CENTRO / GUARAPUAVA-PR  
42 3623.5001 - 42 3035.5650

Cartório Notarial e Registral de Carro Quebrado



Autenticação Digital Código: 79222011203595623904-1  
Data: 20/11/2020 15:22:39  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS03264.0HP7



UJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

LARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2020 15:26:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79222011203595623904-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b2730e3f3e8976668beb8d19e6f8c8f3bc0608d1a65201e65da4d4d1b58a046a58df65c845e05dc1a660399cc26f7b52cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06

CEP. 85.055-040 (42) 3624-2244

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 155/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
CNPJ 36.445.798/0001-22 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.41747-07  
REPRESENTANTE Fabiane A. Szychta Tyski CARGO: Sócio Administrador  
CARTEIRA DE IDENTIDADE 733660-38 e CPF: : 006.103.249-26  
ENDEREÇO Rua Jorge Alves Ribeiro,1750 e TELEFONE: (42) 3624-2244  
AGÊNCIA 0299-2 Nº DA CONTA BANCÁRIA C/C 97 656-3 Banco Brasil

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	ITEM	QTD	EMB.	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIT.	TOTAL
					TOTAL R\$	243.528,00

Proposta R\$ 243.528,00 (Duzentos quarenta três mil quinhentos e vinte oito reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A execução/vigência do contrato será de 12 meses.

DO PAGAMENTO

O pagamento será 30 (trinta) dias realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a prazo, após a execução do objeto com o devido atestado de recebimento.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

através da devida nota de empenho, para no prazo de até 20 (vinte) dias corridos prestar os serviços objeto desta licitação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:36445798000  
122  
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Assinado de forma digital por  
IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:36445798000122  
Dados: 2023.10.04 14:47:09  
-03'00"

Guarapuava 09 de outubro de 2023.

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Fabiane A. Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

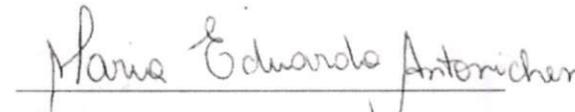
Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº **908.41747-07**, já efetuou alguns serviços de recapagens de pneus para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO – CRJ, CNPJ:17.851.062/0001-00** com borrachas da marca **BOREX** mediante **Ata de Registro de Preços 001/2020** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020**, tendo cumprido com as obrigações assumidas no tocante ao fornecimento dos produtos acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

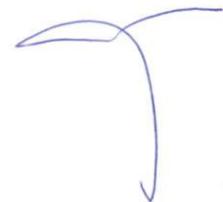
- 01 - Os serviços fornecidos eram de 1ª qualidade.
- 02 – Foram entregues no prazo.
- 03 – Foram entregues na especificação exigida.
- 04 – Tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 30 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Eduarda Pereira Antonichen

Gestor do Contrato





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO, associação pública de direito público, sem fins lucrativos, Na Av. Sebastião de Camargo Ribas, nº 2301, Bairro Bonsucesso, Anexo a Rodoviária Municipal, em Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.851.062/0001-00, neste ato representado pelo DIRETOR PRESIDENTE, Sr. **LEONARDO JOSÉ VALENGA**, e de outro a Empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM**, sito à JORGE ALVES RIBEIRO, nº 1750. Barracão 06, Imóvel Morro Alto – Guarapuava, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, telefone: 42 3624-2244, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS REGINALDO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 074.252.269-52 e RG nº 12.600.725-6 SSP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 006/2020 que originou a presente ATA, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei de Licitações nº 8.666/93 e Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decretos do Município de Guarapuava 1.168/2006 e 1.447/2007, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar do Município de Guarapuava 37/2013 e Decreto do Município de Guarapuava 6.320/2017, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em conformidade com as especificações constantes do Edital, Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	40	SRV	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20 MM	370,00	14.800,00
02	10	SRV	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22.5 MISTO DE MÍNIMO 15 MM.	369,00	3690,00
03	06	SRV	RECAPAGEM PNEU 14.00X24 16 LONAS MÍNIMO DE 25 MM.	990,00	5.940,00
04	02	SRV	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 10L MÍNIMO DE 25 MM.	540,00	1.080,00



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

05	02	SRV	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 12L MÍNIMO DE 25 MM.	1099,00	2198,00
06	02	SRV	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 12 LONAS MÍNIMO DE 25 MM.	1999,00	3.998,00
07	50	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU CAMINHÃO 275/80R 22.5	130,00	6.500,00
08	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU MOTONIVELADORA 14.00X24	250,00	1.500,00
09	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU RETROESCAVADEIRA 17.5-25 12L L2.	157,00	942,00
10	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE RETROESCAVADEIRA 17.5-25 12L L2.	250,00	1.500,00
11	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE ROLO COMPACTADOR 23.1-26 12 LONAS.	340,00	2.040,00
37	20	SRV	SERVIÇO DE MANCHÃO NÚMERO 8.	49,00	980,00
38	20	SRV	SERVIÇO DE MANCHÃO NÚMERO 9.	45,00	900,00
					<b>TOTAL: 46.068,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será a Sra. MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN inscrita no RG: 13.649.307-8 e CPF: 104.815.459-99;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALE DO RIO JORDÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
**CNPJ 17.851.062/0001-00**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços objeto desta licitação deverão atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos para pagamento das obrigações que consta no respectivo Edital correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
0060	001	3.3.90.39.19.99

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A dotação indicada está sujeita a alterações conforme as necessidades do Consórcio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**O PREÇO REGISTRADO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTA ATA É DE R\$ 46.068,00 (quarenta e seis mil e sessenta e oito reais.)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços dos contratos a serem efetivados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preço(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ORGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **ORGÃO GERENCIADOR** convocará o(s) contratado(s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Antes de receber a ordem dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALE DO RIO JORDÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
**CNPJ 17.851.062/0001-00**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os Preços Registrados são fixos e irrealizáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se obriga a pagar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o valor correspondente aos serviços prestados conforme emissão de autorização de execução, através do Consórcio, mediante depósito em conta corrente/transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento referente ao objeto entregue será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos da União, o FGTS e entrega da Nota Fiscal de entrega de bens, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007 e as condições estabelecidas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALE DO RIO JORDÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
**CNPJ 17.851.062/0001-00**

- b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de contratados juntado à proposta de preços, etc.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Sendo procedente o requerimento do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Preços Registrados são fixos e irajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, na forma da Cláusula Quinta deste Instrumento.



VALE DO RIO JORDÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
**CNPJ 17.851.062/0001-00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão, em nenhuma hipótese, os preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao contratado a redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os contratados classificados, respeitadas as condições de prestação do objeto, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do **ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, assim definido na Norma Tributária.

II. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Edital do respectivo pregão, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o preço registrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante o **ORGÃO GERENCIADOR** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **ORGÃO GERENCIADOR**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deverá assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO:** O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALÉ DO RIO JORDÃO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidades civis e criminais, às seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas mencionadas no parágrafo primeiro desta cláusula e subitens, serão descontadas dos pagamentos a que o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser acumuladas com as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não possua crédito junto ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e subitens poderão ser cumuladas com as demais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme parágrafo primeiro, alíneas a e b;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo **24 horas após a solicitação do Consórcio** e mediante o recebimento do documento "NOTA DE EMPENHO" emitida pelo setor de Contabilidade do Consórcio.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALE DO RIO JORDÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
**CNPJ 17.851.062/0001-00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução dos serviços será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma do Consórcio, que será entregue juntamente com a nota de empenho, e de acordo com as quantidades e especificações previstas, correndo por conta da licitante todos os encargos trabalhistas e previdenciários, etc., e demais custos decorrentes dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto do Município de Guarapuava nº 1447/2007.**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não execução dos serviços nos prazos definidos, ou o seu atraso injustificado, ou justificado, porém, corriqueiro, será objeto de notificação a contratada, bem como aplicação de eventuais penalidades e demais sanções previstas nesta Ata de Registro e de acordo com Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Consórcio para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**I – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Quando o contratado não assinar contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa da Ordem de serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVI do Art. 78º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de execução decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Consórcio.

**II – Pelo contratado/ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no Art. 78º, Incisos XIV, XV e XVI da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente Edital.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A solicitação do contratado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CRJ, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES (ÓRGÃO GERENCIADOR)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fornecer e colocar à disposição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar, formal e tempestivamente, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Notificar o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. 67º da Lei Federal nº 8.666/93. O Departamento de Contratos será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do setor competente, fiscalizará os serviços do objeto e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do serviço às condições e especificações requisitadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



CONSORCIO  
VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIRETOR PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Guarapuava – PR.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficam declarados registros para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e os órgãos da administração utilizadores desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a. Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b. Prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c. Prática colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



VALE DO RIO JORDÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**  
**CNPJ 17.851.062/0001-00**

**d. Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e. Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras do Consórcio), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao contratado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas ao Consórcio, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que esta execução dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão  
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso  
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2  
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310  
www.guarapuava.pr.gov.br  
consorciovaleriojordao@gmail.com



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ  
CNPJ 17.851.062/0001-00

Município de Guarapuava, 25 de Junho de 2020.

**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO

**MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN**  
Gestor do Contrato

**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**  
Contratada  
**MARCOS REGINALDO BATISTA**  
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

Diego Ribeiro

RG/CPF:

082610339-10

NOME:

Celso Ferreira da Silva

RG/CPF:

7588361-7

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (../)

/ Consultar registros concedidos

## ☰ Registro de Objeto Consultar registros concedidos

### 🔍 Detalhes do Registro 005479/2020

**Status**

Ativo

**Concessão**

03/09/2020

#### IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCÃO 6 Cep:85055-040 | IMOVEL MORRO ALTO - GUARAPUAVA - PR

Tel: (Telefone) (42) 3624.2244 - [fabirecape@uol.com.br](mailto:fabirecape@uol.com.br) (mailto:fabirecape@uol.com.br) - CNPJ:

(CNPJ)36.445.798/0001-22

#### Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

**Portaria Inmetro**

nº (número) 554 de 29/10/2015

**Nome de Família**

Não cadastrado

**Certificado**

Não aplicável

↳ Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
03/09/2020	Incluido	FAMILIA "A"		

<< Voltar

---

**Barra GovBr** (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)



MUNICIPIO DE IVAI  
IVAÍ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000155  
Processo Administrativo Nº 00000000000000000155  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ  
Data de Publicação: 22/09/2023 17:04:05

				TOTAL DO PROCESSO: 243.528,00
<b>IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA</b>			<b>36.445.798/0001-22</b>	<b>243.528,00</b>
<b>OTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 020		<b>Total: 95.450,00</b>
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: BOREX	Modelo: G2L2	
Descrição: RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1.910,00	<b>Valor Unit.: 1.909,00</b>		Total Item: 95.450,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 148		<b>Total: 31.800,00</b>
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: BOREX	Modelo: G2L2	
Descrição: RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25RECAPANAGENS DE PNEUS 17.5 x 25 #13#10				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 3.183,00	<b>Valor Unit.: 3.180,00</b>		Total Item: 31.800,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 075		<b>Total: 10.778,00</b>
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: BOREX	Modelo: TM95	
Descrição: RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1 RECAPAGENS DE PNEUS 23.1 - 26 R1				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 5.390,00	<b>Valor Unit.: 5.389,00</b>		Total Item: 10.778,00
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 018		<b>Total: 16.000,00</b>
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: MP	Modelo: MP	
Descrição: CONSERTOS NA RECAPAGEM CONSERTOS NA RECAPAGEM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 161,00	<b>Valor Unit.: 160,00</b>		Total Item: 16.000,00
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 115		<b>Total: 89.500,00</b>
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: MP	Modelo: MP	
Descrição: VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINASVULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE MAQUINAS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 897,00	<b>Valor Unit.: 895,00</b>		Total Item: 89.500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 179/2023**

**Licitação nº 177/2023**

**Pregão nº 155/2023**

**Processo eletrônico nº 075/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus.**

Em 09 (nove) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h15min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, a Pregoeira Marcia Luciene Kobilarz, junto com a Equipe de Apoio composta por Bianca Vitória Antunes da Silva e José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 141/2023 de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 22 de Setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 05 lotes e 05 itens, conforme autorização do senhor Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 09/10/2023 e após a fase de lances iniciado às 09h15min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03050725000182
FM PNEUS LTDA	81374845000149
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36445798000122
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58619644000142
J P BELEZE	54054937000179
LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	48397314000104
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04895855000189



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

RK KASCZUK E CIA LTDA	22196632000296
-----------------------	----------------

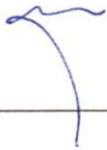
Depois de analisada as documentações das empresas vencedoras com os melhores lances, ficaram habilitadas. Conforme o quadro a seguir:

<u>LOTE</u>	<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
001	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	R\$ 84.500,00
002	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 17.899,90
003	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA 125868-4	R\$ 8.399,98
004	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA 1338852	R\$ 15.500,00
005	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 84.999,00
	<b><u>TOTAL</u></b>	<b>R\$ 211.298,88</b>

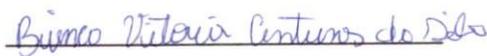
**O certame foi finalizado com o valor de R\$ 211.298,88.**

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 12h00min, pela Pregoeira e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

  
\_\_\_\_\_  
José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Bianca Vitória Antunes da Silva - Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
177/2023  
PREGÃO Nº 155/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº  
075/2023

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

**GLOBAL:** R\$ 211.298,88

### LICITANTES VENCEDORES:

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA - LOTE 001 E 004= R\$ 100.000,00;
- IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - LOTE 002,003 E 005= R\$ 111.298,88;

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

  
MARCIA LUCIENE KOBILARZ  
PREGOEIRA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da LICITAÇÃO Nº 177/2023, modalidade PREGÃO Nº 155/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

  
MARCIA LUCIENE KOBILARZ  
PREGOEIRA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

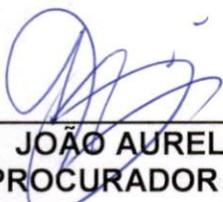
**INTERESSADO:** Encarregado do setor de licitações

**ASSUNTO:** Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 177/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 155/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO AURELIO STUPP**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
177/2023  
PREGÃO Nº 155/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº  
075/2023

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

**GLOBAL:** R\$ 211.298,88

### LICITANTES VENCEDORES:

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA - LOTE 001 E 004= R\$ 100.000,00;
- IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - LOTE 002,003 E 005= R\$ 111.298,88;

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
PREFEITO MUNICIPAL

§ Único – A Rua referida no “caput” tem suas coordenadas inicial e final conforme memorial explicativo anexo a este.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, disciplinar a solenidade de nomenclatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023

**NENEU JOSÉ ARTIGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jean Carlos de Faria  
Código Identificador:312A68E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 841/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA: ACRESCENTA-SE O ART. 84-A À LEI Nº 718, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 – CÓDIGO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal De Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, por proposta do Vereador **LEonir Geffer (Liuna Geffer)**, aprovou e eu **Neneu José Artigas** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Acrescenta-se o art. 84-A à Lei Municipal nº 718, de 08 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 84-A Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado.

Pena – Multa de uma Unidade Fiscal do Município de Itaperuçu (UFMI).

§ 1º O proprietário do terreno edificado ou não será notificado para tomada de providências no prazo de trinta dias, podendo ser reduzido para três dias em terrenos com potenciais focos de transmissão de dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de lixo, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas semelhantes. Em caso de descumprimento, será aplicada a multa.

§ 2º Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

§ 3º Se o responsável, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados.

§ 4º A apuração do custo dos serviços e demais despesas a que se refere este artigo será feita com base no valor do contrato para execução das obras, podendo ser utilizadas as tabelas de serviços do município, no que couber.

§ 5º A cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa poderá ser parcelada em até vinte e quatro vezes, com suspensão de execução

fiscal, para pessoas que comprovem renda de até três salários-mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

**NENEU JOSÉ ARTIGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jean Carlos de Faria  
Código Identificador:8FE8A49B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 177/2023 PREGÃO Nº**  
**155/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 177/2023**

**PREGÃO Nº 155/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.

VALOR GLOBAL: R\$ 211.298,88

**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:**  
**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA - LOTE 001 E 004=**  
**R\$ 100.000,00; IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - LOTE**  
**002,003 E 005= R\$ 111.298,88;**

**HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2023**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:3E93790E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 178/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023 (LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93)**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 178/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Obra - Quadra de areia e área de convivência anexa a praça Miguel Calmon.

VALOR GLOBAL: **R\$ 148.993,35**

**PARTICIPANTES HABILITADO E ADJUDICADO: LORES**  
**ALBERTO DOS SANTOS - ME**

**HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2023**

**IDIR TREVISIO -**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:A3F03E74

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 076/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

## Falecimentos



### SEPULTADOS EM 17/10

Agamenor Pereira Cavalcante, 75 anos  
Denise de Fatima Nogueira, 42 anos  
Hermes Pavelski, 83 anos  
João Miguel Kozan, 62 anos  
Mária Aurea de Oliveira, 77 anos  
Terezinha de Jesus Calisto, 60 anos  
Ygor Matheus Soares Vaz, 25 anos

### SEPULTAMENTOS EM 18/10

Catarina dos Santos, 64 anos  
Velório: Capela do Luto Santana  
Cemitério Parque Jardim Paraíso s/09h

**PRINCESA**  
assistência

**O plano da família**  
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009  
R. BARÃO DE TEFFE, 188  
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603  
R. GENERAL CARNEIRO, 509  
CENTRO | PONTA GROSSA  
www.princesassistencia.com.br

**Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**

**3220-1070**

**ACOQUEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ADJUNTO DE ACOQUEIRO (COMÉRCIO)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ADJUNTO DE PADEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO(PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ALMOXARIFE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ARTE-FINALISTA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(ESTÁGIO)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS(ESTÁGIO)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE DE VENDAS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE BALCÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE CAFETERIA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LANCHONETE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE PADARIA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE CONFEITARIA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE COZINHA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM SAÚDE OCUPACIONAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE ESTOQUE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE JARDINAGEM NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LAVANDERIA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE MARCEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE PADEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR FINANCEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CABISTA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CAMAREIRA DE HOTEL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CARPINTEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHAPISTA DE LANCHONETE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHEFE DE COZINHA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**COMPRADOR**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CONFEITEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CONSULTOR DE VENDAS(ESTÁGIO)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CONSULTOR DE VENDAS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**COZINHEIRO DE RESTAURANTE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**COZINHEIRO GERAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ELETRICISTA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ELETROTÉCNICO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**Autos nº. 0002973-78.2022.8.16.0019. EDITAL DE CITAÇÃO DE MKR DESIGN LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** Edital de CITAÇÃO da ré MKR DESIGN LTDA da presente AÇÃO MONITÓRIA sob nº 0002973-78.2022.8.16.0019 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., para no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento de R\$ 283.928,45 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), com o montante monetariamente, se assim proceder ficará isento do pagamento das custas e dos honorários advocatícios, ou no mesmo prazo ofereça embargos, sob pena de ser convertido o mandato inicial em mandato executivo, dente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: "A Empresa demandada contratou do banco requerente, por intermédio da Agência 3249, Empréstimo/ Giro Reorganização Modular nº. 300000011520 (3249000011520300424), em 09/01/2019, no valor de R\$ 86.594,21, cujo pagamento restou ajustado em 28 meses, vencendo a primeira parcela em 06/02/2019 e a última em 06/05/2021. O referido contrato foi informado por uma taxa de juros de 3,150000% ao mês e de 45,090000% ao ano, pactuado de modo eletrônico, através dos canais de atendimento disponíveis, assinado eletronicamente através de senha. Os extratos anexos demonstram a movimentação financeira e uso do crédito liberado pelo banco. Todas as condições de pagamento foram escolhidas pelo requerido (prazo e forma de pagamento). Ocorre que o demandado deixou de honrar os pagamentos nas datas dos vencimentos a partir da 1ª prestação, vencida em 06/02/2019, nos termos da planilha anexa. O saldo devedor da operação importa em R\$ 283.928,45, valor apurado até 04/02/2022, consoante demonstra com a juntada da planilha de cálculo anexa. No intuito de receber a quantia ora cobrada pela via extrajudicial, o Requerente empreendeu diversos contatos com o Requerido. Contudo, as investidas restaram todas infrutíferas, haja vista a insistência do Requerido em não efetuar o correspondente pagamento. II - O CABIMENTO DA PRESENTE AÇÃO O Requerente possui prova escrita, porém sem eficácia de título executivo, do crédito ora cobrado, qual seja, a adesão às condições gerais do Contrato de Crédito Pessoal Eletrônico, com ampla utilização através de uso de senha, perfeitamente demonstrado através dos extratos acostados conforme disposto no art. 700 do Código de Processo Civil. Art. 700. A ação monitoria pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; Dessa forma, o Requerente está plenamente legitimado a propor a presente Ação Monitoria. III - O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO O saldo devedor atualizado da operação de crédito inadimplida importa em R\$283.928,45 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), devidamente acrescidos de todos os encargos contratualmente previstos (demonstrativos de débitos anexos), conforme exigido pelo §2º do art. 700 do CPC. Assim, restou à Requerente somente a via judicial para ver adimplido seu crédito, o que faz mediante a presente ação monitoria. Em face do exposto, requer: a) A expedição de mandato de pagamento por Carta com Aviso de Recebimento no endereço constante do pórtico da presente, para que em 15 (quinze) dias o Requerido efetue o pagamento da quantia de R\$ 283.928,45, acrescida de todos os encargos contratualmente previstos até a data de seu efetivo pagamento e de honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa, consoante art. 701 do CPC; b) Na ausência de pagamento ou embargos monitorios, a conversão do mandato de pagamento em mandato executivo, na forma do artigo 701, §2º, CPC; c) Opostos embargos monitorios, sejam estes julgados totalmente improcedentes, para se constituir de pleno direito o respectivo título executivo da obrigação declinada, convertendo-se o mandato inicial em mandato executivo, de acordo com o 8º do artigo 702 do CPC; d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas; e) A total procedência da presente ação monitoria para o total adimplemento da obrigação por parte do Requerido; f) Por oportuno, requer que as intimações dos atos processuais sejam efetuadas exclusivamente em nome da advogada SIRLEI MARIA RAMA VIEIRA SILVEIRA (OAB/PR 22.306). g) Desde já, informa, que não possui interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação. Dê-se a causa o valor de R\$ 283.928,45. Termos em que pede deferimento." ADVERTÊNCIA: Não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. (art. 344 e art. 257 - IV do NCCP). DESPACHO: "Encontrando-se a parte ré em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos - ev. 69.1, 70.1, 71.1, 154.1, 155.1, 156.1, 158.1, 182.1, 183.1, 185.1, 187.1, 209.1, 210.1, 226.1 (art. 256, §3º), DEFIRO a citação por edital da parte ré, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com as seguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez, visto que a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação. II - Diligências necessárias. Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima Juíza de Direito". Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023. OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.

**EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ENCANADOR**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ESTOQUISTA (PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**FONOAUDIÓLOGO GERAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**INSTALADOR DE ALARME**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MÃE SOCIAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MARCEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE AUTOMÓVEL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL (EXCETO TRATORES)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE VEÍCULOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 193/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 690/2023**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 10/20419)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivai - Emenda Parlamentar nº 304/10003 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Dotação orçamentária: 0800110301100103844905200000 1644  
Data limite para recebimento da PROPOSTA: 30/10/2023 - 13h30min.  
Data de início da fase de LANCES: 30/10/2023 - a partir das 13h45min.  
Endereço eletrônico: <http://www.blicompras.org.br>  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Selo de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)  
Ivai, 16 de outubro de 2023.  
Marcia Luciene Koblarz - Projeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 194/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023**  
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e reformas.  
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 06/11/2023 às 15h30min.  
Sessão de julgamento: 07/11/2023 às 09h00min.  
Dotação Orçamentária: 030010122042200733930900000 0310  
0500120692001201433930900000 0610  
08001103011001024233930900000 1940  
07001271122701103133930900000 1640  
1000267262601107033903900000 3100  
06001123611201202633903900000 1120  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Selo de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)  
Ivai, 16 de outubro de 2023.  
Marcia Luciene Koblarz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 171/2023**  
**PREGÃO Nº 155/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 875/2023**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de recabep de pneus.  
VALOR GLOBAL: R\$ 211.298,88  
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: RECAMPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA - LOTE 001 E 004 - R\$ 100.000,00; IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - LOTE 002,003 E 005- R\$ 111.298,88.  
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2023  
Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 178/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 821/2023**  
(Lei Federal nº 8.666/93)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Obra - Quadra de areia e área de convivência anexa a praça Miguel Calmon.  
VALOR GLOBAL: R\$ 148.993,35  
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: LOMES ALBERTO DOS SANTOS - ME  
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2023  
Idr Treviso - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**  
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para o Hospital Municipal.  
CONTRATANTE: Município de Ivai.  
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.008,00  
Dotação orçamentária: 08001103011001204233930900000 1880  
Ratificada em 18/10/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL (EXCETO TRATORES)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

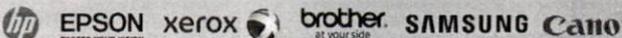
**MECÂNICO DE VEÍCULOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

## LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCAIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



# MOPEL

42. 3229-9272  
42. 9 9102-4550  
42. 9 9106-1598  
contato@mopelne.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 280/2023

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Al Virgilio Moreira, nº 483, Nhapindazal, Irati (PR), CEP 84.500-532, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.895.855/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhor **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 6.720.406-9 SSP/SP, do CPF/MF nº 004.955.059-43, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 177/2023, Pregão nº 155/2023, Processo eletrônico nº 075/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a serviço de recapagem de pneus – **LOTE 001 E LOTE 004**.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 177/2023, Pregão nº 155/2023, Processo Eletrônico nº 075/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 155/2023 e contrato nº 280/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- execução em desacordo com o avençado;
- existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903900000 2890

10002267822601107033903900000 3100

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 10 (dez) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023.

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023.

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RECAPADORA  
FABRICA DOS PNEUS  
LTDA:048958550001  
89

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS LTDA:04895855000189  
Dados: 2023.10.24 16:12:22  
-03'00'

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA  
EVANDRO REBESCO  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA  
Karen Zelinda dos Santos  
CPF/MF 114.296.739-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Município de Ivaí - 2023

Mapa de Licitação

Pregão 155/2023

Página 1

Data abertura: 08/10/2023		Data julgamento: 09/10/2023		Data homologação: 11/10/2023		Página 1		
Item	Descrição	Unidade	Cotação		Cotação		Cotação	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
001	RECAPACITACAO DE PNEUS 16x14	UNID	1.000,00	Subaru	0,00	UNIL	0,00	0,00
TOTAL DO LOTE			1.000,00		0,00		0,00	
002	RECAPACITACAO DE PNEUS 16x14	UNID	1.000,00	Subaru	0,00	UNIL	0,00	0,00
TOTAL DO LOTE			1.000,00		0,00		0,00	
003	RECAPACITACAO DE PNEUS 16x14	UNID	1.000,00	Subaru	0,00	UNIL	0,00	0,00
TOTAL DO LOTE			1.000,00		0,00		0,00	
004	RECAPACITACAO DE PNEUS 16x14	UNID	1.000,00	Subaru	0,00	UNIL	0,00	0,00
TOTAL DO LOTE			1.000,00		0,00		0,00	
005	RECAPACITACAO DE PNEUS 16x14	UNID	1.000,00	Subaru	0,00	UNIL	0,00	0,00
TOTAL DO LOTE			1.000,00		0,00		0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			5.000,00		0,00		0,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			100,00					

OBJETO: Aquisição e instalação de gradil em repartições e prédios públicos a fim de proteger e delimitar tais localidades.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/11/2023 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 10/11/2023 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 25 de outubro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: B5B0D764

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 199/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174 /2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender a demanda das Secretarias.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/11/2023 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 13/11/2023 – a partir das 13h45min.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202264490520000 1180

03001041220402200744905200000 0340

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 25 de outubro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 9BA24713

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2023  
LICITAÇÃO Nº: 177/2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO  
ELETRÔNICO Nº 075/2023

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2023**

Licitação nº: 177/2023

Pregão nº 155/2023

Processo eletrônico nº 075/2023

OBJETO: serviço de recapagem de pneus – LOTE 001 E LOTE 004.

CONTRATADA: **Recapadora Fabrica dos Pneus**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 100.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/10/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**EVANDRO REBESCO –**

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: 35E1C19C

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2023  
LICITAÇÃO Nº: 177/2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO  
ELETRÔNICO Nº 075/2023

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2023**

Licitação nº: 177/2023

Pregão nº 155/2023

Processo eletrônico nº 075/2023

OBJETO: serviço de recapagem de pneus – LOTE 002, LOTE 003 E LOTE 005

CONTRATADA: Imperio Pneus e Recapagens

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 111.298,88

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/10/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**FABIANA APARECIDA SZYCHTA TYSKI –**

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: C40963F0

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2023  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2023**

Processo de Inexigibilidade nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura artística dos monumentos dos anjos no cemitério municipal de Ivaí.

CONTRATADA: MARCIA TARADENKO 03966821974

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 10.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/10/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**MARCIA TARADENKO –**

Contratada

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: 000BEA6D

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 181/2023

DECRETO Nº 181/2023

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Assistência Social.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - É exonera a pedido, a Sra. **ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA**, RG Nº 13.421.838-0 PR, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC6, a partir de 27 de outubro de 2023.

# Grêmio e Flamengo duelam pelo topo da tabela

O Mengo é o terceiro colocado da tabela, com 50 pontos. Já o time gaúcho é o sexto, somando 44

Da Redação  
editor@jrnnews.com.br

**F**lamengo e Grêmio acontecem às 21h30 (horário de Brasília) desta quarta-feira (25), em Porto Alegre. Em suma, o duelo será válido pela 29ª rodada do Brasileirão. No momento, o Mengo é o terceiro colocado da tabela, com 50 pontos. Já o time gaúcho é o sexto, somando 44.

Para o duelo com o Grêmio, Tite não poderá contar com três jogadores. Isso porque, enquanto Allan e David Luiz se recuperam de lesões e estão sob supervisão do Departamento Médico do clube, o zagueiro Fabrício Bruno irá cumprir suspensão automática pelo terceiro cartão amarelo recebido diante do Vasco, no último domingo (22).

Mesmo vencendo o Vasco, no último domingo (22), o elenco do Flamengo, porém, não teve muito



O Flamengo e Grêmio se enfrentam às 21h30 em Porto Alegre na Arena do Grêmio; o duelo é válido pela 29ª rodada do Brasileirão

## 3º AMARELO

### Suárez desfalca equipe gaúcha nesta noite

Suárez se junta à lista de desfalques do Grêmio para a próxima rodada do Brasileirão. O uruguaio estava pendurado e levou o terceiro cartão amarelo no fim da derrota por 3 a 0 para o São Paulo. Por outro lado, Reinildo retorna depois de cumprir suspensão neste sábado. Outros jogadores que não puderam jogar por conta da condição física serão reavaliados durante a semana. Além de Suárez, o Grêmio tem cinco desfalques por lesão. São eles: Pepê, Diego Souza, Ferreira, Geromel e Jhonata Robert.

tempo para comemorar. Isso porque, a preparação do plantel estava marcada para a segunda-feira (23), no CT Ninho do Urubu. Já nesta terça (24), o os atletas treinaram pela manhã e, diante disso, se prepararam para viajar a Porto Alegre.

O Flamengo chega para enfrentar o Grêmio após vencer o clássico contra o Vasco por 1 a 0, e segue perseguindo o topo da tabela. O Grêmio, por sua vez, vem de uma derrota por 3 a 0 para o São Paulo, e não vence no Campeonato Brasileiro há um mês.

### EVERTON CEBOLINHA

Everton Cebolinha busca ganhar oportunidade na equipe de Tite, já que não tem tido espaço no

time titular. A comissão técnica do novo comandante rubro-negro tem elogiado muito o atacante, que frequentemente fica no banco.

De acordo com informações do Coluna do Fla, a comissão técnica de Tite tem elogiado Everton Cebolinha. Se Bruno Henrique não jogar, o atacante pode se tornar titular contra o Grêmio, nesta quarta-feira (25).

Everton Cebolinha não conseguiu ganhar espaços com dois treinadores. Primeiramente, Vitor Pereira não o aproveitou, e na sequência, Jorge Sampaoli também não o escalou com frequência. Em 2023, o atacante participou de 52 jogos. No Campeonato Brasileiro, o camisa 11 esteve em campo em 23 duels, sendo titular em apenas 12 deles.

## Professor faz sucesso na web com maquete do 'Germano Krüger'

Uma publicação do professor de educação física Dirceu Rodrigues, de Curitiba, viralizou entre torcedores do Operário Ferroviário na noite desta segunda-feira (23). O motivo: além do trabalho em uma academia, Dirceu reproduz em maquetes alguns dos principais estádios do Brasil e, desta vez, o 'palco' homenageado por Dirceu foi o Estádio Germano Krüger.

Apesar do trabalho ter sido concluído pelo professor na última semana, foi nesta segunda que torcedores do Fantasma começaram a compartilhar nas redes sociais a reprodução do estádio operário. "Parabéns pela qualidade!", disse um seguidor; "Muito rico em detalhes", disse outra torcedora. Jean Martins, presidente da Associação Avante Fantasma, também revelou que um exemplar da maquete foi enviado para a Associação que guarda 'reliquias' e preserva a história do Fantasma.



Dirceu Rodrigues, de Curitiba, reproduz alguns dos principais estádios do Brasil

### PUBLICAÇÃO LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023**  
Proc. Administrativa nº 246/2023

O Município de Reserva/PR, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar, a SUSPENSÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2023, para possíveis alterações na descrição dos itens e outras adequações no Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, em Reserva - PR, e-mail: licitacoetrao@reservapra.gov.br, com Reserva/PR, 24 de outubro de 2023. Jéssica Herniski Serezeneta - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.527.951/0001-85. OBJETO: DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA VERIFICAR PROBLEMAS NO VEÍCULO MOTONVELADORA CATERPILLAR 140K, SÉRIE CAT0140KCPA06160, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. VALOR TOTAL R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 01/10/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 074/2023**

OBJETO: aquisição de capota para veículo Saavero, modelo Rubat, ano 2023  
CONTRATADO: INCAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOITAS DE FIBRA LITA  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.  
Valor Global: R\$ 7.300,00  
Vigência: 10 dias  
Data da assinatura: 09/10/2023  
O/ Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
Renê Bordignon - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**  
**EDITAL Nº 058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993; Considerando o teor do Comunicado Interno nº. 1067, de 18 de outubro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a convocação de candidato aprovado para o cargo de Agente Administrativo, entre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023; Considerando o teor do Ofício nº. 2581, de 29 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, solicitando a convocação de candidato aprovado para o cargo de Agente Administrativo, entre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023; TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, compareça pessoalmente dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo: Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS original, Cartão do INSS (PIS/PASEP); Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Certidão de Casamento com averbação de óbito se vivo; e se divorciado com averbação de divórcio; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; Declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; Documento que comprove a conclusão da escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2023; 01 (uma) foto 3x4 recente; Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver; Certidão negativa de antecedentes criminais; para o cargo de Operador de Máquinas, será exigido a CNH nas categorias C, D ou E.

CLASSE	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
8	84002556	CARINA PEREIRA BARON MARTINS	72,00
9	84003950	MARCELO ROCHA PEREIRA	72,00

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2023**  
**Licitação nº 180/2023**  
**Pregão nº 157/2023**  
Processo eletrônico nº 077/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças agrícolas, materiais de higienização e ferramentas para utilização na Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: Refil & Refil Comercio de peças agrícolas e lubrificantes  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.  
Valor Global: R\$ 222.500,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 19/10/2023  
O/ Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
Milene Maria Refil - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2023**  
**Licitação nº 177/2023**  
**Pregão nº 155/2023**  
Processo eletrônico nº 075/2023

OBJETO: serviço de recapagem de pneus - LOTE 001 E LOTE 004.

CONTRATADA: Reparadora Fabiana dos Pires  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.  
Valor Global: R\$ 100.000,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 18/10/2023  
O/ Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
Evandro Rebesco - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de 10.000,00 m² de sinalização viária horizontal, consubstanciada na pintura de faixas refletivas nas vias públicas. Contando com fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista, pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro estufa e solventes, combustíveis e energia e alimentação.

CONTRATANTE: Município de Ivai  
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI  
VALOR UNITÁRIO M²: R\$ 24,99  
VALOR GLOBAL: R\$ 249.900,00  
Dotação orçamentária: 100022578226011070336039000000 3100  
Ratificado em 23/10/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XXVII DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
O/ Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**licitação Nº 182/2023**  
**PREGÃO Nº 159/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias com vidro temperado e mão de obra de serralheiro. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).  
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10,12%  
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: GENYS FERNANDO DOS SANTOS.  
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2023  
O/ Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 180/2023**

SÚMULA: Decreto para descarte do prego 146/2023. D E C R E T A

Art. 1º - Descartar o prego nº 146/2023. O qual não foi utilizado a referida numeração processual.  
Parágrafo único. Desde modo relatamos que em nosso Sistema de Gestão o mesmo apresentou-se como "Descartado".  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 4329,**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, III, da CF/88).

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, portador do RG Nº 10.773.456-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.206.749-27, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para, a partir da data de 25 de outubro de 2023, exercer o cargo em comissão de Secretário Chefe do Gabinete, Símbolo AF, com lotação no órgão Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 4330,**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, III, da CF/88).

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor LUCAS SANTANA BERGMANN, portador da CTRG. nº 12.906.860-4/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 114.807.889-45, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para, a partir da data de 25 de outubro de 2023, exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Políticas Públicas, Símbolo CC1, com lotação no órgão Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 281/2023

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Imovel Morro Alto, Guarapuava (PR), CEP 85.055-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.445.798/0001-22 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/SP, do CPF/MF nº 006.103.249-26, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 177/2023, Pregão nº 155/2023, Processo eletrônico nº 075/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a serviço de recapagem de pneus - **LOTE 002, LOTE 003 E LOTE 005.**

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 177/2023, Pregão nº 155/2023, Processo Eletrônico nº 075/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 111.298,88 (cento e onze mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 155/2023 e contrato nº 281/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:364457980001  
22

Assinado de forma digital por  
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS  
LTDA:36445798000122  
Dados: 2023.10.24 10:25:22  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

10001154511501106233903900000 2880

10001154511501106233903900000 2890

10002267822601107033903900000 3100

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 10 (dez) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:3644579800  
0122

Assinado de forma digital  
por IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:3644579800122  
Dados: 2023.10.24 10:25:33  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:3644579800  
0122

Assinado de forma digital  
por IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:36445798000122  
Dados: 2023.10.24 10:25:44  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023.

**CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023.

**CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,

IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:3644579800  
0122

Assinado de forma digital  
por IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:36445798000122  
Dados: 2023.10.24 10:25:55  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º )

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

IMPERIO PNEUS E  
RECAPAGENS  
LTDA:3644579800012  
2

Assinado de forma digital por  
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS  
LTDA:36445798000122  
Dados: 2023.10.24 10:26:09  
-03'00'

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA  
Karen Zelinda dos Santos  
CPF/MF 114.296.739-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 155/2023

Data abertura: 09/10/2023 Data julgamento: 09/10/2023 Data homologação: 11/10/2023 Página: 2

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.050.725/0001-82		CNPJ: 54.054.907/0001-79		CNPJ: 36.445.798/0001-22		CNPJ: 48.387.314/0001-04	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
001	RECAPAGENS DE PNEUS 1400 x 24	SERV	90,00	0,00	BORR. UNIBOR	NEWPLAC		BOREX		BOREX
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>Lote 002 - Lote 002</b>										
001	RECAPAGENS DE PNEUS 17,5 x 25	SERV	10,00	0,00	BORR. UNIBOR	NEWPLAC	1.709,99 *	BOREX		BOREX
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>17.895,50 *</b>			<b>0,00</b>
<b>Lote 003 - Lote 003</b>										
001	RECAPAGENS DE PNEUS 23,1 - 25 R1	SERV	2,00	0,00	BORR. UNIBOR	NEWPLAC	4.199,99 *	BOREX		BOREX
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>8.399,98 *</b>			<b>0,00</b>
<b>Lote 004 - Lote 004</b>										
001	CONsertos NA RECAPAGEM	SERV	100,00	0,00	BORR. UNIBOR	NEWPLAC		MP		VULCAFLIX
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>Lote 005 - Lote 005</b>										
001	VULCANIZAÇÃO PARA PNEUS DE	SERV	100,00	0,00	BORR. UNIBOR	NEWPLAC	849,99 *	MP		VULCAFLIX
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>84.999,00 *</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>							<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>										<b>111.258,98</b>

CNPJ: 03.050.725/0001-82 - DONPOTTI & DONPOTTI COMERCIO E RECALIBRAGEM DE PNEUS LTDA  
 CNPJ: 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  
 CNPJ: 54.054.907/0001-79 - J P BELLEZE  
 CNPJ: 48.387.314/0001-04 - LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA  
 Fornecedor: KAREN ZOLINDA DOS SANTOS, inscricao: 5533.a  
 Fornecedor: FERNANDO DES - Deserto CNPJ: 01.918.111/0001-00  
 10/10/2023 15:11:37

**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122**  
**000122** Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122  
 Dados: 2023.10.24 10:26:26 -03'00'

*[Handwritten signatures and marks]*

OBJETO: Aquisição e instalação de gradil em repartições e prédios públicos a fim de proteger e delimitar tais localidades.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/11/2023 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 10/11/2023 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 25 de outubro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**  
Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno

Código Identificador: B5B0D764

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 199/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174 /2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender a demanda das Secretarias.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/11/2023 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 13/11/2023 – a partir das 13h45min.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202264490520000 1180

03001041220402200744905200000 0340

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 25 de outubro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**  
Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno

Código Identificador: 9BA24713

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2023  
LICITAÇÃO Nº: 177/2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO  
ELETRÔNICO Nº 075/2023

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2023**

Licitação nº: 177/2023

Pregão nº 155/2023

Processo eletrônico nº 075/2023

OBJETO: serviço de recapagem de pneus – LOTE 001 E LOTE 004.

CONTRATADA: Recapadora Fabrica dos Pneus

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 100.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/10/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**EVANDRO REBESCO –**  
Representante Legal

Publicado por:  
Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador: 35E1C19C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2023  
LICITAÇÃO Nº: 177/2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO  
ELETRÔNICO Nº 075/2023

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2023**

Licitação nº: 177/2023

Pregão nº 155/2023

Processo eletrônico nº 075/2023

OBJETO: serviço de recapagem de pneus – LOTE 002, LOTE 003 E LOTE 005

CONTRATADA: Imperio Pneus e Recapagens

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 111.298,88

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/10/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**FABIANA APARECIDA SZYCHTA TYSKI –**  
Representante Legal

Publicado por:  
Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador: C40963F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2023  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2023**

Processo de Inexigibilidade nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura artística dos monumentos dos anjos no cemitério municipal de Ivaí.

CONTRATADA: MARCIA TARADENKO 03966821974

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 10.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/10/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**MARCIA TARADENKO –**  
Contratada

Publicado por:  
Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador: 000BEA6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 181/2023

**DECRETO Nº 181/2023**

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Assistência Social.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA**, RG Nº 13.421.838-0 PR, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC6, a partir de 27 de outubro de 2023.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS EM 25/10

- Aldicez José Madalozzo, 61 anos
Cacilda Luiz, 64 anos
Clar Teresinha dos Santos, 74 anos
Liliane Teresinha da Silva, 58 anos
Hermanus Simon Admiraal, 67 anos
Jandira Pereira da Silva Cruz, 72 anos
Judith Rochaih, 94 anos
Luiz Ricci, 100 anos
Marco Antônio Barros, 60 anos
Matilde Gonçalves Carvalho, 96 anos
Sonia Schiffer, 71 anos

SEPULTAMENTOS EM 26/10

- Alcisnei Boeira da Silva, 54 anos
Velório: Em outro município
Cemitério de Inacio Martins às 15h
Artur Luiz de França, 79 anos
Velório: Na residência
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 09h
Eunice da Aparecida
Rodrigues, 86 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério Santa Luiza às 10h

- Nilza Ribeiro Manoel, 76 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério São Sebastião às 15h

- Orcildo Soares de Oliveira, 63 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério Parque Campos Gerais às 10h

- Ricardo Ferrando, 24 anos
Velório: Capela da Igreja Católica do Parque do Café
Cemitério São João Batista às 09h30

PRINCESA FUNERARIAS
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(41) 3223-9165 | (41) 9 9999-9029
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(41) 3223-4045 | (41) 9 9999-5099
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesasassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 281/2023
Licitação n.º 177/2023
Processo eletrônico n.º 015/2023
Objeto: Serviço de recuperação de pneus - LOTE 002, LOTE 03 E LOTE 05
CONTRATADA: Impeto Pneu e Recuperação
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 111.298,88
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2023
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Fabiana Aparecida Szytzka Tytki - Representante legal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 10 de novembro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com) base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica n.º 50/2023, para Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 108.824,84. (Cento e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação Dispensável
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizou no dia 25/10/2023, a inexigibilidade de licitação n.º 39/2023, conforme Artigo 74 inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação do imóvel situado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n.º 22 - Estrela, CEP 84040 180, para utilização do setor de Transportes da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), Pessoa Física - ELOINA ZANETTI ROSA, CPF: 494.272.109.15. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 18-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH-OPERAÇÃO PVL N.º 02.003.291/2023-72.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/11/2023, às 10h00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disponível no portal da transparência conforme link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail: comprajag@gmail.com. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.
Jaguariaíva, 25 de outubro de 2023.
VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REPUBLICAÇÃO E QUANTITATIVOS
Tabela com 5 colunas: LOTE, QTD, E.B., DESCRIÇÃO, VALOR TOTAL EM DOLÁRES. Contém dados para lotes 1, 2, 3 e 4.

MUNICÍPIO DE RESERVA
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE
PENS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Juliano Eliasano Neto
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 285/2023
Processo de Inexigibilidade n.º 016/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura artística dos monumentos dos anos no cemitério municipal de Ivai.
CONTRATADA: Marcia Taradenko 03966821974
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 10.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/10/2023
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Marcia Taradenko - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023
Proc. Administrativo n.º 254/2023
Objeto: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de cama, mesa e banho. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 08/11/2023 às 09:00hrs. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - LBL (www.bilcompras.org.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://www.reserva.pr.gov.br/7039/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitadas pelo e-mail: licitacoestransparencia@reserva.pr.gov.br.
Ruth Elaine Faustini - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Associação Recreativa dos Homens do Trabalho
Fundada em 24 de Junho de 1917
Declaração de Utilidade Pública pela Lei 147.878, de Junho de 1967
CONSTITUÍDA EM 24 DE JUNHO DE 1917
CONSTITUÍDA EM 24 DE JUNHO DE 1917
CNPJ 17.816.600/0001-82 - Fone/Fax (41) 3229-2013 - Ponta Grossa - PR
EDITAR DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1. De acordo com o inciso I, do § 2º combinado com o inciso II, do § 2º da Art. 47 do Estatuto Social/ARHT, foram convocados os Senhores Associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.), na sede da Associação, situada na Rua Marquês de São Carlos, 27, Centro, Ponta Grossa - PR, no dia 26 de novembro de 2023, às 09h00m, com 20% dos associados, no mínimo, em condições de votar e em segunda chamada em 10% (dez por cento) dos associados, para, conforme o Art. 48º, do Estatuto Social/ARHT, deliberar sobre o seguinte ordem do dia:
a) De acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, poder Supremo da ARHT, com base no Art. 48º do Estatuto Social, realizado no dia 16.06.2023 com a presença de 225 associados com 60% das obrigações pagas em dia, em conformidade com o mandato de convocação de 20% dos associados em 26/11/2023 por mais três dias, a contar da 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026 para dar cumprimento aos objetivos administrativos e constituir a Assembléia Geral Ordinária para o período 01/01/2023-31/12/2023 para aprovar o balanço e o relatório da Assembleia Geral Ordinária e o balanço e o relatório da Assembleia Geral Ordinária para o período 01/01/2023-31/12/2023, de acordo com a letra a) do inciso I do § 2º da Art. 47 do estatuto social.
2. A presente convocação é feita de acordo com o Art. 48º, do Estatuto Social/ARHT.
Ponta Grossa - PR, 22 de outubro de 2023.
PONTA GROSSA, 26 DE OUTUBRO DE 2023
Presidente DOUARIT
Secretaria Geral DOUARIT
Publicado na Ata 1385 - Reunião de Diretoria ARHT de dia 17.10.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 186/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2023
(Licitação n.º 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamentos de obras do município, disponibilizando 01 engenheiro civil.
Motivação: Reativação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 25 de outubro de 2023.
Marcia Luciene Koblarz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 186/2023
PREGÃO N.º 163/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 083/2023
(Licitação n.º 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição de um (1) veículo zero km marca: VOLKSWAGEN - Modelo: SEVERO ROBUST CS para Secretaria Municipal de Obras.
VALOR GLOBAL: R\$ 95.770,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: FANCAJ AUTOMOVEIS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2023
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023
(Licitação n.º 8.666/93)
Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura artística dos monumentos dos anos no cemitério municipal de Ivai.
CONTRATADA: Município de Ivai - PR
CONTRATANTE: MARCIA TARADENKO ME
Valor global: R\$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 25/10/2023
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 773/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023
(Licitação n.º 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição e instalação de gradil em reparações e prédios públicos a fim de proteger e delimitar las localidades.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/11/2023 - 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 10/11/2023 - a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http://www.bilcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 25 de outubro de 2023.
Marcia Luciene Koblarz - Pregoeira Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 164/2023
PREGÃO N.º 161/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 091/2023
(Licitação n.º 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição de kit 2º ano direcional e instalação do mesmo em um caminhão Volks 26.280 CRM 64.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.850,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 185/2023
PREGÃO N.º 162/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 082/2023
(Licitação n.º 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição de kits de matemática para os professores das 4ª e 5ª anos das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 120.963,00
Data de assinatura: 25/10/2023
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 431, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Sancionada: Dispõe sobre a exoneração do servidor que exercia o cargo de:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto no Art. 165, de 25 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88); R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de outubro de 2023, JESSICA KAROLINE CHIROSKI CARVALHO, portadora do CI/RO nº 14.163.886-6/5E5P-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 109.340.729-41, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributos e Cadastros, símbolo CTR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 431, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Sancionada: Dispõe sobre a exoneração do servidor que exercia o cargo de:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto no Art. 165, de 25 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88); R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de outubro de 2023, JESSICA KAROLINE CHIROSKI CARVALHO, portadora do CI/RO nº 14.163.886-6/5E5P-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 109.340.729-41, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributos e Cadastros, símbolo CTR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná